



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Juarez José Muniz

Projeto de Lei **CM/16/2015** que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

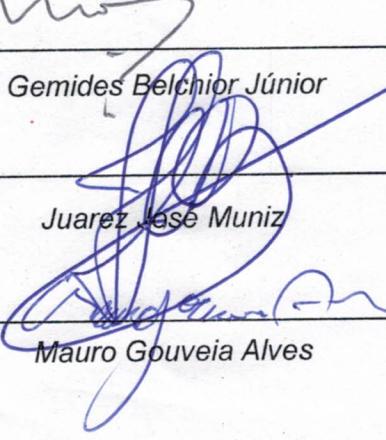
Não vislumbrando óbices de natureza orçamentária e legal no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que visa à programação dos investimentos e das despesas de custeio administrativo e operacional, para o exercício subsequente, nos termos do art. 78 da Lei Orgânica do Município e do art. 100 da CF/88, sendo assim, a presente proposição, em linhas gerais, atende a esse requisito.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

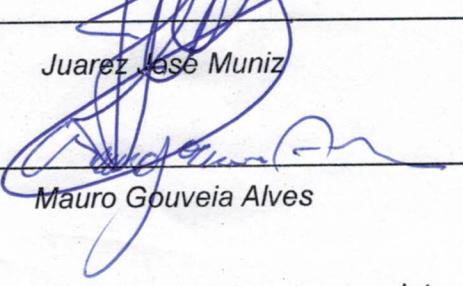
Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de maio de 2015.

Presidente

Gemides Belchior Júnior

Relator

Juarez José Muniz

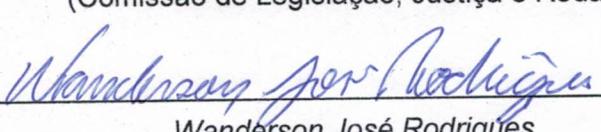
Membro

Mauro Gouveia Alves

As Comissões abaixo, presentes seus relatores, acolhem o parecer da **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO** e emitem parecer FAVORÁVEL à proposta.

Relator

Wellington Arantes Muniz Carvalho
(Comissão de Legislação, Justiça e Redação)

Relator

Wanderson José Rodrigues
(Comissão de Obras e Serviços Públicos)

13/07/2015

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao PROJETO DE LEI CM/16/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2016 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VII. as disposições finais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano

Plurianual e desta lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 160, §1º, da Constituição Federal, e comprehende os anexos de que tratam os parágrafos



1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2.000 e suas alterações.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017, são as especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As metas fiscais e os riscos fiscais são os demonstrados no Anexo II desta Lei, assim enumerados:

- I - Memória e Metodologia de Cálculo da Receita;
- II - Memória e Metodologia de Cálculo da Despesa;
- III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Metas anuais
- V – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI – Evolução do Patrimônio Líquido;
- VII – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- VIII – Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal;
- IX – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X – Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XI – Riscos Fiscais e Providências;
- XII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS



Art. 4º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba, Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal Antidrogas e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV. discriminação de legislação da receita.

Art. 6º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III. receita de alienação de bens;
- IV. receitas industriais e de serviços;
- V. receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;
- VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII. contribuições sociais e econômicas;
- IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 7º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2016, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências:

- I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2016, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2015, projetados ao exercício a que se referem, considerando os principais agregados macroeconômicos.



§ 1º As rubricas de receitas que observarão a metodologia de cálculo estabelecida no caput serão somente aquelas cujas fontes de recursos sejam ordinários.

§ 2º Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observar-se-á metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos de riscos fiscais

Art. 9º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referem.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.



§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2016 conterá autorização ao Executivo para:

I. abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada;

II. utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;

III. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, na mesma fonte de recurso.

IV. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo, na mesma fonte de recurso.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 17. A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento.

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

III. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, para clubes,



associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2015 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2016 destinada a:

- a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;
- b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS



Art. 23. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 25. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 26. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2016:

I. conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II. contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V. promover o provimento de cargos em comissão;

VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da Administração Municipal;

VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.



Parágrafo Único. O Poder Executivo só poderá alterar as alíquotas de taxas e o percentual das multas, inclusive das autarquias e fundações, mediante expressa autorização legislativa.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores de imóveis no Município;
- II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal;

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da lei orçamentária para o exercício de 2016 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 30. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 31. Ressalva-se do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa:

§ 1º Será considerada irrelevante:

- I. despesa até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.



Art. 32. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2016 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção.

Art. 33. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 35. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2.016, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 36. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto Executivo.

Art. 37. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Art. 38. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

Art. 39. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município.

Art. 40. Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.



Art. 41. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2.016 será encaminhado até 30 de setembro de 2015.

Art. 42. Até o momento da publicação da lei orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2015, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2015.

Vereador Joseph Tannous – Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R N° 050/2015

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/16/2015 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

Em 15 de abril do ano em curso, a Prefeitura Municipal do Município enviou à Câmara, acompanhado de Exposição de Motivos e demais Anexos, o Projeto de Lei CM nº 016/2015, que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, conhecida como LDO, prioriza as metas do Plano Plurianual - PPA e orienta a elaboração do Orçamento Anual, LOA. O Executivo deve enviar, à Câmara de Vereadores, o projeto anual da LDO até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, 15 de abril, e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, como estabelecido no inciso II, § 2º do art. 35 do ADCT.

Portanto, a Câmara tem prazo até final de junho para analisar, discutir e votar a LDO. Nos termos do preceituado no § 2º do artigo 57 da Constituição da República, a Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação da LDO. Os elementos que compõem a LDO encontram-se elencados no artigo 165, § 2º da nossa Carta Magna, a saber:

*“Art. 165.
§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”*

Pode a Câmara de Vereadores, com o propósito de aperfeiçoar o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, apresentar emendas, desde que compatíveis com o plano plurianual, como prescrito, impositivamente, pelo § 4º do art. 166 da Constituição Federal.

A Lei Complementar nº 101/2000, por seu artigo 4º, versa sobre a LDO que, como nos ensina HELY LOPES MEIRELLES, *“deverá dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho nas hipóteses*



Câmara Municipal de Ituiutaba

legais, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas".

Verifica-se que o Projeto de Lei nº 016/2015 está livre de qualquer pecha de constitucionalidade. Verificamos que foi enviado à Câmara no prazo legal por quem possui exclusividade de iniciativa (Executivo). Além disso, dispõe sobre toda a matéria exigida por lei, estando, pois, apto a ser submetido à apreciação do Plenário e aprovado, se for o caso, devendo, depois de aprovado, ser devolvido ao Executivo para sanção até o final do primeiro período da sessão legislativa, conforme dispõe o inciso II, § 2º do art. 35 do ADCT.

Salientamos a importância dos nobres edis analisarem com atenção os anexos, constantes do projeto de lei. São eles que irão fixar as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, as metas fiscais e riscos fiscais. Significa dizer, todos os objetivos da administração para o ano de 2016 estão contemplados neles, especialmente no anexo I.

A deliberação será tomada por maioria simples de votos, com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara. O voto será aberto e submeter-se a duas discussões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 14 de maio de 2015.

*Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840*

S.S. , em 27/04/2015

PRESIDENTE

27/04/2015

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 27/04/2015

PRESIDENTE

LEI N. , DE DE DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício financeiro
de 2016 e dá outras providências.

CM 156 - 2015

Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a
Aprovado em 1^a Votação por
unanimidade.

À Ordem do dia desta sessão

06/07/2015

Presidente

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

PRESIDENTE Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2016 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VII. as disposições finais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 160, §1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2.000 e suas alterações.

Aprovado em 1^a Votação por
unanimidade.

06/07/2015

PRESIDENTE

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2015/121

Ituiutaba, 15 de abril de 2015.

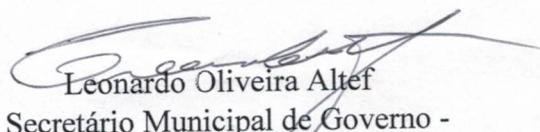
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 13

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 12/2015, desta data, acompanhada de projeto de lei que *dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Leonardo Oliveira Altef
- Secretário Municipal de Governo -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 13/2015

Ituiutaba, 15 de abril de 2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Objetiva a presente mensagem submeter a essa edilidade projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício vindouro. **Adilson Abreu Dalari**, examinando a disciplina do artigo 165 da Constituição da República, que rege a sistemática dos orçamentos atuais, argumenta:

"Todos esses orçamentos são sistematicamente articulados, para assegurar uma ação estatal planejada, podendo-se afirmar, com segurança, que os orçamentos são instrumentos de planejamento nos quais os valores das dotações estão umbilicalmente ligados a ações a serem empreendidas". (ORÇAMENTOS PÚBLICOS E DIREITO FINANCEIRO – RT – 2011, p. 313).

Norma fundamental que informa a futura concepção do orçamento anual, a LDO se insere em naqueles instrumentos de planejamento como elemento fundamental. De fato. A disciplina legal que informa as diretrizes orçamentárias, submetidas à apreciação e votação dessa Casa de Leis, decorre dos princípios dos orçamentos consignados na Carta Política Nacional, incorporando o conjunto de instruções para a concretização do plano de ação governamental para o próximo exercício. Entre outras providências destacamos aquelas voltadas para a elaboração do orçamento de 2016.

José Afonso da Silva, em seu magnífico *Curso de Direito Constitucional Positivo*, oferece preciosa lição a propósito de tão desafiadora matéria:

"A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento". (36^a ed., Malheiros, 2013, p. 742).

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Instrumento criado pela Constituição de 1988 e informado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias possibilita a concretização das ações governamentais a médio prazo.

A data limite, 30 de setembro, estipulada no seu corpo, para encaminhamento do projeto de lei orçamentária, foi sugerida pela Constituição do Estado de Minas Gerais, que também estabelece esse prazo com referência ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembléia Legislativa.

Ressaltamos, por oportuno, que, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 166 da Constituição Federal, “*as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual*”.

Lembramos, também, que este projeto deverá ser devolvido para sanção até o término do primeiro período da atual sessão legislativa.

Com essas razões de encaminhamento, estamos solicitando dessa nobre Casa de leis que aprecie e vote, dentro das normas constitucionais que regem a matéria, o projeto de lei que lhe é submetido.

Com as homenagens, sempre renovadas, deste Executivo, valemo-nos do ensejo para assinalar os protestos de estima e consideração.

Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017, são as especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As metas fiscais e os riscos fiscais são os demonstrados no Anexo II desta Lei, assim enumerados:

- I - Memória e Metodologia de Cálculo da Receita;
- II - Memória e Metodologia de Cálculo da Despesa;
- III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Metas anuais
- V – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI – Evolução do Patrimônio Líquido;
- VII – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- VIII – Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal;
- IX – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X – Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XI – Riscos Fiscais e Providências;
- XII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba, Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal Antidrogas e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV. discriminação de legislação da receita.

Art. 6º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III. receita de alienação de bens;
- IV. receitas industriais e de serviços;
- V. receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;
- VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII. contribuições sociais e econômicas;
- IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 7º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2016, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências:

- I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2016, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2015, projetados ao exercício a que se referem, considerando os principais agregados macroeconômicos.

§ 1º As rubricas de receitas que observarão a metodologia de cálculo estabelecida no caput serão somente aquelas cujas fontes de recursos sejam ordinários.

§ 2º Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observar-se-á metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos de riscos fiscais

Art. 9º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referem.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2016 conterá autorização ao Executivo para:

- I. abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada;
- II. utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;
- III. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, na mesma fonte de recurso.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

IV. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo, na mesma fonte de recurso.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 17. A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento.

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

- I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- III. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2015 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2016 destinada a:

- a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;
- b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 23. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 25. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 26. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2016:

I. conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II. contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V. promover o provimento de cargos em comissão;

VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da Administração Municipal;

VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores de imóveis no Município;

II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;

III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal;

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da lei orçamentária para o exercício de 2016 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 30. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 31. Ressalva-se do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa:

§ 1º Será considerada irrelevante:

- I. despesa até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

Art. 32. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2016 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção.

Art. 33. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 35. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2.016, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 36. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto Executivo.

Art. 37. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Art. 38. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

Art. 39. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município.

Art. 40. Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 41. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2016 será encaminhado até 30 de setembro de 2015.

Art. 42. Até o momento da publicação da lei orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2015, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2015.

Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES



PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

a) Função: ADMINISTRAÇÃO

- 1 exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
- 2 elaborar Projetos de Lei de iniciativa do Executivo, Decretos, Portarias e outros atos;
- 3 oferecer suporte técnico-administrativo às secretarias;
- 4 elaborar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;
- 5 reformar, adaptar e conservar prédios públicos municipais;
- 6 administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
- 7 manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;
- 8 manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do Município;
- 9 incrementar a arrecadação própria no Município, no próximo exercício em pelo menos 10%;
- 10 fiscalizar a execução de obras e instalações particulares;
- 11 contribuir com a AMVAP e AMM;
- 12 administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;
- 13 administrar o sistema integrado de processamento de dados;
- 14 promover a reestruturação administrativa municipal com a criação das Secretarias: Trânsito, Meio Ambiente, Esporte e Desenvolvimento Econômico;
- 15 criar a Gerência de Convênios e Projetos dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento;
- 16 manter o controle interno das ações governamentais e apoiar o controle externo na sua função constitucional;
- 17 manter atualizado o cadastro físico-imobiliário;
- 18 digitalizar os boletins de inscrição cadastral (BICs) do Cadastro Físico Municipal;
- 19 atualizar e aplicar a legislação urbana;
- 20 elaborar estudos e projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- 21 adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;
- 22 oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional aos servidores públicos, incluindo bolsas de estudo de ensino superior;
- 23 reformular o plano de cargos e salários do pessoal do serviço público, implantando o sistema de carreira, criando e remanejando cargos, promovendo concursos públicos, contratando pessoal por prazo determinado, objetivando produtividade e eficiência;
- 24 adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos;
- 25 divulgar os atos oficiais e ações governamentais;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 26 gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;
- 27 manter convênio para assunção de despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar;
- 28 manter convênios para apoio financeiro aos órgãos estaduais encarregados do policiamento civil, policiamento militar, defesa contra sinistros e defesa civil;
- 29 assumir as despesas com aluguel para o funcionamento do Juizado especial;
- 30 apoiar financeiramente a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música “Dr. José Zóccoli de Andrade”, na realização do concurso de piano “Abrão Calil Neto”;
- 31 capacitar e treinar recursos humanos;
- 32 manter o pecúlio dos servidores municipais;
- 33 manter as contribuições à CASMI e INSS;
- 34 manter o pagamento de inativos e pensionistas;
- 35 manter as contribuições ao Plano de Saúde dos Servidores;
- 35 distribuir cestas de alimentos aos servidores;
- 37 manter as contribuições ao PASEP;
- 38 modernizar o Departamento de Recursos Humanos com enfoque em gestão de pessoal;
- 39 estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;
- 40 implantar sistema de ponto eletrônico em todos os órgãos da Prefeitura;
- 41 fixar Data Base para o funcionalismo municipal;
- 42 efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;
- 43 rever sistematicamente as Legislações Tributárias do Município;
- 44 incrementar a arrecadação e fiscalização do ISSQN;
- 45 conceder aos servidores públicos municipais reajuste salarial;
- 46 apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;
- 47 adquirir computadores, equipamentos e suporte às atividades funcionais;
- 48 disponibilizar via “internet” a situação fiscal dos contribuintes e dos atos administrativos, democratizando as informações;
- 49 fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos;
- 50 promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;
- 51 universalizar o acesso a “internet, promovendo a inclusão social;
- 52 apoiar o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAI e o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ituiutaba - FUNDEMAI;
- 53 revisar e atualizar o Plano Diretor;
- 54 contratar serviço de aerofotogrametria ou similar;
- 55 implantar o Sistema Cartográfico Municipal;
- 56 construir o Centro Administrativo Municipal;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 57 coordenar e executar as atividades de representação jurídica do Município;
58 prestar consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos;
59 processar o cumprimento dos precatórios judiciários;
60 promover a cobrança judicial da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município;
61 desenvolver procedimentos para as desapropriações;
62 manter o controle de legislação e processos judiciais;
63 manter convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
64 adquirir obras jurídicas (revistas, livros, periódicos);
65 criar, instalar e apoiar o Conselho Municipal da Cidade de Ituiutaba, nos termos do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006;
66 realizar seminários, fóruns e debates sobre gestão de políticas públicas;
67 realizar a conferência das cidades;
68 disponibilizar placas, em lugares visíveis, com informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações;
69 instituir o vale alimentação a todos os servidores das Autarquias, Fundações e da Administração Pública Municipal;
70 subvencionar a APAC para execução do projeto de assistência à família do reeducando;
71 apoiar a construção e a instalação da casa de detenção de menores infratores;

72.

73

b) Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 Gestão do SUAS

- 1.1 implementar a Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, como forma de coordenar as atividades de Assistência Social no município;
- 1.2 contratar pessoal para implementação do SUAS;
- 1.3 capacitar e qualificar servidores em cursos presenciais e à distância;
- 1.4 realizar diagnóstico social no Município com a finalidade de monitorar o Plano de Assistência Social;
- 1.5 implantar Sistema de Informação nos CRAS e CREAS e na Gestão para o monitoramento e avaliação dos serviços;
- 1.6 gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social.
- 1.7 cadastrar e recadastrar famílias no CadÚnico, a fim de atender o Programa Bolsa Família e outros programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- 1.8 implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Assistência Social;
- 1.9 apoiar logística e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar;
- 1.10 implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal dos

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Direitos da Mulher;

- 1.11 implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal do Idoso;
- 1.12 implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal Anti Drogas;
- 1.13 implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

2 Proteção Social Básica

- 2.1 ampliar e reformar os CRAS;
- 2.2 adquirir móveis, veículos e equipamentos para os CRAS;
- 2.3 atender até 5.000 famílias nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do PAIF/CRAS;
- 2.4 implantar Centro de Comercialização de Produtos Artesanais;
- 2.5 implantar projetos de Geração de Trabalho e Renda (Banco de alimentos, inclusão produtiva, catadores de material reciclado, segurança alimentar e nutricional, incubadora de empresas, economia solidária e outros);
- 2.6 apoiar e fortalecer a intersetorialidade na gestão das ações, serviços, benefícios e programas da assistência social;
- 2.7 qualificar usuários da assistência social atendidos nos CRAS para cursos profissionalizantes;
- 2.8 implantar a Cozinha Comunitária;
- 2.9 implantar e assistir projetos de Horta Comunitária;
- 2.10 atender nos CRAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- 2.11 atender famílias pelo Programa de Benefícios Eventuais;
- 2.12 apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas de assistência ao idoso, à criança e ao adolescente;
- 2.13 construir o Centro de Convivência do idoso;
- 2.14 implantar e ampliar projetos de assistência de fortalecimento de vínculos ao idoso, à criança e ao adolescente;
- 2.15 realizar eventos para criança e adolescente tais como: Páscoa para Todos; Festa Junina; Natal das Crianças;
- 2.16 realizar eventos para o idoso tais como: Carnaval da 3ª Idade; Viagens Turísticas e Baile “Sou Idoso, Sou Feliz”
- 2.17 realizar programas e projetos que envolvam atividades de lazer e sócio culturais para as famílias;
- 2.18 confeccionar e distribuir até 30.000 pacotes de fraldões geriátricos
- 2.19 distribuir até 20 colchões especiais;
- 2.20 distribuir até 500 cobertores;
- 2.21 distribuir até 100 colchões normais;
- 2.22 distribuir até 12.000 cestas básicas no Programa de Cesta de Alimentos;
- 2.23 atender até 200 gestantes no Projeto “Bem Estar”;
- 2.24 atender até 35 adolescentes no Projeto “Oficial Mirim”
- 2.25 atender até 100 crianças e adolescentes na Oficina de “Teatro Improviso”
- 2.26 atender até 100 casais no Programa Casamento Coletivo;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 2.27 ofertar até 10.000 cursos de formação profissional através do PRONATEC para pessoas a partir de 16 anos;
- 2.28 implantar novos projetos
- 2.29 subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Básica com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente ;
- 2.30 subvencionar c/ recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, entidades filantrópicas cadastradas no CMAS e no CMDCA, com projetos na área da criança e do adolescente, devidamente aprovados pelo CMDCA;
- 2.31 realizar cadastro e triagem de famílias, selecionando-as através de “Sistema de Informação” para o Programa Habitacional de Interesse Social “Minha Casa Minha Vida”.

3 Proteção Social Especial

- 3.1 formular política de inclusão e promoção social dos portadores de deficiência;
- 3.2 apoiar logística e financeiramente entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;
- 3.3 atender até 20 portadores de deficiência visual no Projeto “Luz dos Olhos;”
- 3.4 atender até 40 pessoas no Projeto “Arte Recicla”;
- 3.5 atender até 500 migrantes;
- 3.6 atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química no CREAS e no Conselho Tutelar;
- 3.7 alugar três imóveis para Abrigo Institucional – Casas Lares e executar o Plano de Convivência Familiar;
- 3.8 manter de forma direta ou subvencionar entidades para o custeio e manutenção dos Abrigos Institucionais – Casas Lares;
- 3.9 subvencionar entidade para construir e equipar Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico;
- 3.10 subvencionar entidade para custeio e manutenção de Centro de Tratamento do menor Dependente Químico;
- 3.11 subvencionar Albergues e Casas de Passagens.
- 3.12 ampliar e reformar o CREAS;
- 3.13 implantar e reformar imóvel para a realização do serviço de acolhimento para adultos e idosos com deficiência;
- 3.14 adquirir móveis, veículos e equipamentos para o CREAS;
- 3.15 atender no CREAS até 1.000 famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, nos seguintes serviços de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- 3.16 atender no CREAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;

- 3.17 ofertar serviços Especializados de Alta Complexidade em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;
- 3.18 ofertar os seguintes serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em Repúblia, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- 3.19 atender até 10.000 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;
- 3.20 subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Especial com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente;

*3.21
3.22
3.23
3.24
3.25
3.26
3.27*
c) Função: SAÚDE

1. Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, nas seguintes ações:
 - 1.1 efetuar o pagamento dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS- Sistema Único de Saúde, através dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios , como Estado e a União , conforme Portaria n 399/GM de 22 de fevereiro de 2006- Pacto pela Saúde – do Ministério da Saúde.
 - 1.2 informatizar toda a rede pública municipal de saúde.
 - 1.3 contratar assessoria técnica para subsidiar as ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 1.4 capacitar os funcionários de toda a rede pública de saúde, em qualquer área de atenção;
 - 1.5 manter o serviço de regulação assistencial (hospitalares e ambulatoriais).
 - 1.6 atualizar o organograma da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 1.7 manter contribuição ao COSEMS-MG (Conselho de Secretários Municipais de Saúde de MG).
 - 1.8 manter contribuição ao CONASEMS (Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde).
 - 1.9 manter contribuição ao CISPONTAL.
 - 1.10 manter contribuição ao CISTM.
 - 1.11 manter contribuição ao CISTRI.
 - 1.12 manter o Conselho Municipal de Saúde.
 - 1.13 manter subvenção ao Hospital São José.
 - 1.14 manter subvenção ao Sanatório Espírita José Dias Machado.

1.15 Atendimento Básico à Saúde:

- 1.15.1 atender aproximadamente 175.000 consultas médicas nos postos, centros e unidades mistas de saúde;
- 1.15.2 atender aproximadamente 200.000 procedimentos básicos de saúde.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.15.3 realizar aproximadamente 150.000 atendimentos odontológicos;
- 1.15.4 controlar e prevenir as doenças de TBC, Hanseníase, AIDS e DST;
- 1.15.5 manter o Programa de Prevenção de Câncer de Colo e Mama e Planejamento Familiar;
- 1.15.6 manter o Programa Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva do Adolescente;
- 1.15.7 manter o Programa Nacional de Humanização no Pre-Natal e Nascimento - PHPN;
- 1.15.8 manter o Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional (atendimento ambulatorial de nutrição – gestante e criança);
- 1.15.9 coordenar as atividades de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- 1.15.10 manter o Programa Controle do Tabagismo e outros fatores de risco;
- 1.15.11 manter o Programa Atenção a Obesos;
- 1.15.12 manter o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF);
- 1.15.13 manter o Programa de Prevenção – Tratamento de Diabetes e Hipertensão;
- 1.15.14 implantar e manter Pólos do Programa Academia da Saúde;
- 1.15.15 manter o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- 1.15.16 manter o programa Mais Médicos e PROVAB;
- 1.15.17 adquirir insumos e materiais de consumo para os programas e ações da rede de saúde pública municipal;
- 1.15.18 adquirir equipamentos e material permanente para os setores, programas e ações da rede de saúde pública municipal;
- 1.15.19 adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a serem ofertados;
- 1.15.20 construir novas Unidades Básicas de Saúde;
- 1.15.21 reformar e conservar unidades da rede de saúde pública existentes;

1.15.22

1.16 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

- 1.16.1 contratar prestadores de serviços de saúde do município que não tem na rede pública e abrir novos credenciamentos quando houver necessidade;
- 1.16.2 manter repasse para atendimento à politraumatizados- Hospital São José;
- 1.16.3 manter credenciamento para atendimentos de procedimentos oftalmológicos;
- 1.16.4 oferecer aproximadamente 70.000 consultas médicas especializadas;
- 1.16.5 oferecer aproximadamente 100.000 atendimentos de urgência / emergência;
- 1.16.6 oferecer aproximadamente 50.000 sessões de fisioterapia;
- 1.16.7 oferecer aproximadamente 30.000 sessões de hemodiálise;
- 1.16.8 oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos em hemoterapia;
- 1.16.9 oferecer aproximadamente 150.000 exames em patologia clínica;
- 1.16.10 oferecer aproximadamente 40.000 exames de radiológicos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.16.11 oferecer aproximadamente 500 exames anatomo-patológicos;
- 1.16.12 oferecer aproximadamente 10.000 exames citopatológicos;
- 1.16.13 oferecer aproximadamente 1.000 exames de tomografia computadorizada;
- 1.16.14 oferecer aproximadamente 300 exames de ressonância magnética;
- 1.16.15 oferecer aproximadamente 7.000 exames de diagnóstico por ultrassonografia;
- 1.16.16 oferecer aproximadamente 1.000 exames de diagnóstico por endoscopia digestiva;
- 1.16.17 oferecer aproximadamente 200 exames de colonoscopia;
- 1.16.18 oferecer aproximadamente 10.000 internações hospitalares – hospital geral;
- 1.16.19 oferecer aproximadamente 10.000 diárias de internação em psiquiatria;
- 1.16.20 atender aproximadamente 42.000 pessoas no Programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
- 1.16.21 oferecer contrapartida ao HEMOMINAS;
- 1.16.22 manter e ampliar o serviço de pequenas cirurgias na UPAMI;
- 1.16.23 dar continuidade aos atendimentos de média complexidade I, II e III;
- 1.16.24 dar continuidade ao atendimento médico em urgência e emergência;
- 1.16.25 manter leitos com observação até 24 horas na UPAMI;
- 1.16.26 manter a classificação de risco utilizando o protocolo de Manchester, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde;
- 1.16.27 oferecer aproximadamente 3.500 procedimentos traumato-ortopédicos;
- 1.16.28 oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos de diagnose em cardiologia;
- 1.16.29 oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos de diagnose em ginecologia e obstetrícia;
- 1.16.30 oferecer aproximadamente 11.000 procedimentos de diagnose em oftalmologia;
- 1.16.31 oferecer aproximadamente 1.000 procedimentos de diagnose em neurologia;
- 1.16.32 oferecer aproximadamente 3.000 procedimentos de diagnose em audiolgia e otorrinolaringologia;
- 1.16.33 oferecer aproximadamente 700 procedimentos de diagnose em pneumologia;
- 1.16.34 oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos de diagnose em urologia;
- 1.16.35 oferecer aproximadamente 30.000 procedimentos de diagnose em psiquiatria e psicologia;
- 1.16.36 adquirir móveis e equipamentos médico-hospitalares;
- 1.16.37 oferecer aproximadamente 2.000 cirurgias eletivas a população;
- 1.16.38 oferecer aproximadamente 1.000 cirurgias de catarata;
- 1.16.39 oferecer aproximadamente 70.000 procedimentos de enfermagem;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.16.40 implantar serviço de traumatologia e ortopedia no Pronto Atendimento Municipal
- 1.16.41 transformar a UPAMI em UPA 03;
- 1.16.42 adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (UMS I e UPAMI);
- 1.16.43 adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a serem ofertados na Assistência Hospitalar e Ambulatorial (UMS I e UPAMI);

1.17 Assistência Farmacêutica

- 1.17.1 cumprir a pontuação do componente básico da Assistência Farmacêutica, conforme Portaria GM/MS 4217 de 28/12/2010;
- 1.17.2 aviar aproximadamente 90.000 receitas médicas;
- 1.17.3 manter as farmácias do Programa Rede Farmácia de Minas;
- 1.17.4 manter a Farmácia Popular do Brasil;
- 1.17.5 construir 02 unidades convencionais do Programa Rede Farmácia de Minas;
- 1.17.6 construir 01 unidade do componente verde do Programa Rede Farmácia de Minas;
- 1.17.7 adquirir medicamentos, insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento das farmácias da Rede Farmácia de Minas;

1.18 Vigilância em Saúde

- 1.18.1 fazer coleta de produtos para análise conforme pontuação (PROGVISA / PROVEME);
- 1.18.2 criar código de saúde municipal possibilitando amparo legal dentro de todas as áreas de vigilância em saúde, conforme RES 3152/2012;
- 1.18.3 promover parcerias com o PROCON Estadual, Ministério Público, IMA, Polícia Civil e Polícia Militar;
- 1.18.4 realizar inspeção sanitária nos estabelecimentos do Elenco 01, conforme resolução SES 3152/2012;
- 1.18.5 realizar investigação de surtos relacionados a alimentos;
- 1.18.6 identificar riscos e situações de riscos relacionados a produtos e serviços sujeitos a controle sanitário existentes no município;
- 1.18.7 realizar ações de informação, educação e comunicação em Vigilância Sanitária (ações educativas);
- 1.18.8 atender e acolher notificações, denúncias e reclamações relacionadas ao risco em Vigilância Sanitária, utilizando de canais como: disk denúncia, e-mail, telefones, ouvidoria ou denúncias feitas por escrito;
- 1.18.9 encaminhar para avaliação da GRS, estabelecimentos com exigência de aprovação de projeto arquitetônico;
- 1.18.10 colaborar para manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 1.18.11 realizar supervisão de campo das atividades de controle

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- vetorial da dengue. Aproximadamente 360.000 visitas domiciliares anualmente;
- 1.18.12 capacitar supervisores de campo, para estratégia do programa de controle da dengue;
 - 1.18.13 adequar as equipes de controle de vetores através do parâmetro do MS de 01 supervisor de campo para no máximo 10 agentes de campo;
 - 1.18.14 manter no mínimo 100 agentes para atuar no controle de endemias;
 - 1.18.15 manter o plano de contingência para dengue;
 - 1.18.16 realizar 06 tratamentos focais anualmente;
 - 1.18.17 realizar coletas para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano em pontos estratégicos do município, mensalmente e enviar ao Estado para análise;
 - 1.18.18 realizar campanha de vacinação antirrábica animal aproximadamente 23.000 animais;
 - 1.18.19 Realizar controle e vigilância da Leishmaniose Visceral Humana (LVH) e Leishmaniose Tegumentar (LTA) a partir da detecção precoce dos casos suspeitos e encerramento oportuno dos casos confirmados;
 - 1.18.20 realizar borrhificação das unidades domiciliares infestadas por triatomíneos (barbeiros), aproximadamente 6.000 visitas domiciliares ao ano;
 - 1.18.21 realizar notificação e investigação das emergências ambientais, que atende aos critérios da Portaria MS 104/2011, anexo 2;
 - 1.18.22 aperfeiçoar o Programa de Controle de Animais Peçonhentos e do Atendimento Antirrábico;
 - 1.18.23 ampliar e reformar o Centro de Controle de Zoonoses;
 - 1.18.24 notificar, investigar e encerrar oportunamente os casos de doenças transmissíveis e de notificação compulsória, de acordo com o prazo de encerramento para cada agravo;
 - 1.18.25 realizar coleta de amostra biológica (sangue/soro) para todo caso suspeito de doença exantemática (sarampo/rubéola);
 - 1.18.26 coletar amostra clínica (feses in natura e/ou swab fecal) para todo surto de doença diarreica aguda;
 - 1.18.27 investigar contatos domiciliares de todo caso suspeito de coqueluche de acordo com o protocolo estadual. Identificar possíveis novos casos e a fonte de contaminação através da coleta de swab nasofaringe e envio ao laboratório da FUNED para o isolamento do agente etiológico;
 - 1.18.28 realizar vacinação para todos os grupos etários contemplados nos três calendários (criança, adulto, idoso) de vacinação;
 - 1.18.29 avaliar mensalmente a cobertura vacinal para todos os grupos etários contemplados nos três calendários vacinais (criança, adulto, idoso);
 - 1.18.30 realizar vacinação contra Hepatite B nos grupos de risco estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
 - 1.18.31 monitorar os serviços públicos de vacinação (sala de vacina) quanto as boas práticas de vacinação;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.18.32 vacinar o público alvo da campanha de vacinação contra gripe crianças, trabalhador de saúde, gestantes e idosos), aproximadamente 18.000 pessoas;
- 1.18.33 vacinar o público alvo da primeira e segunda etapa da campanha de multivacinação (crianças menores de 05 anos), aproximadamente 6.000 crianças por etapa;
- 1.18.34 notificar e investigar todo caso de evento adverso à vacinação;
- 1.18.35 manter contrato com empresa de publicidade e propaganda para divulgação das campanhas de vacinação;
- 1.18.36 implantar o Comitê de Investigação de Óbitos Maternos;
- 1.18.37 realizar educação continuada em atividades de imunização para equipe de atenção primária;
- 1.18.38 realizar educação continuada para ações de vigilância epidemiológica para equipe de atenção primária;
- 1.18.39 investigar óbito fetal, infantil e materno;
- 1.18.40 investigar óbito de mulher em idade fértil (MIF);
- 1.18.41 registrar no módulo SIM-WEB as investigações de óbitos fetais, infantis e maternos com classificação de critérios de evitabilidade;
- 1.18.42 registrar no módulo SINASC as informações de nascidos vivos;
- 1.18.43 realizar o diagnóstico do perfil produtivo do município (mercado formal e informal) nas equipes de saúde da família;
- 1.18.44 investigar os acidentes de trabalho graves, notificá-los nos SINAN-NET;
- 1.18.45 investigar os casos de acidente com produtos perigosos atendidos no município;
- 1.18.46 aprimorar a Saúde do Trabalhador;
- 1.18.47 implementar parcerias com as instituições que realizam SIPAT;
- 1.18.48 identificar e examinar os sintomáticos respiratórios (SR) estimados;
- 1.18.49 realizar a vigilância de contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase diagnosticados no ano vigente;
- 1.18.50 realizar Tratamento Diretamente Observado – TDO – nos casos de Tuberculose Pulmonar;
- 1.18.51 tratar todo caso novo de hanseníase de acordo com a Portaria Ministerial 3.125 de 07 de outubro de 2010;
- 1.18.52 detectar precocemente os casos novos de hanseníase, de acordo com a Portaria Ministerial 3.125 de 07 de outubro de 2010;
- 1.18.53 adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento de toda a Vigilância em Saúde.

1.19 Programa DST/Aids

- 1.19.1 manter o CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento);
- 1.19.2 ampliar consultório odontológico com prioridade para usuários do Programa DST/Aids;
- 1.19.3 formar parcerias públicas e privadas para implementação de

PREFEITURA DE ITUIUTABA

atividades;

- 1.19.4 promover ações educativas para a comunidade e para os profissionais da área da saúde;
- 1.19.5 adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do Programa DST/Aids;

1.20 Estratégia Saúde da Família (PSF)

- 1.20.1 atender até 190.000 famílias por ano na ESF;
- 1.20.2 promover ações educativas junto a comunidade;
- 1.20.3 ampliar a ESF, absorvendo os atendimentos básicos dos postos e criando novas unidades;
- 1.20.4 ampliar as equipes da ESF.
- 1.20.5 adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família;
- 1.20.6 manter a quantidade mínima, preconizada pelo Ministério da Saúde, de agentes de saúde em áreas cobertas pela ESF.
- 1.20.7 manter o NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família;
- 1.20.8 formar parcerias públicas e privadas para implementação de atividades;

1.21 Assistência Odontológica

- 1.21.1 implantar o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;
- 1.21.2 reformar consultórios odontológicos existentes na rede pública municipal;
- 1.21.3 manter centro cirúrgico para atendimento a traumas buco-maxilofacial e pacientes especiais (com RX);
- 1.21.4 ampliar as Equipes de Saúde Bucal na ESF;
- 1.21.5 adquirir 20 consultórios odontológicos;
- 1.21.6 oferecer 150.000 atendimentos odontológicos;
- 1.21.7 oferecer 4.000 ações especializadas em odontologia;
- 1.21.8 ampliar e melhorar o atendimento preventivo na rede escolar;
- 1.21.9 manter atendimento odontológico na UPAMI;
- 1.21.10 estabelecer convênio com clínica radiológica para ofertar exames específicos (panorâmica e periapical);
- 1.21.11 adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Assistência Odontológica;

1.22 Saúde Mental - CAPS

- 1.22.1 manter o serviço de saúde mental;
- 1.22.2 construir local para CAPS II, CAPSi e CAPSad;
- 1.22.3 implantar serviços de emergência psiquiátrica na UPAMI para permanência menos que 24 horas;
- 1.22.4 adquirir insumos, móveis, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do CAPS;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

d) Função: EDUCAÇÃO

1 Gerir os recursos da Educação, nas seguintes ações:

1.1 Educação Infantil

- 1.1.1 manter as contribuições do FUNDEB;
- 1.1.2 oferecer educação infantil de 0 3 anos nas creches municipais, no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente e na Escola Municipal Aída Andrade Chaves atendendo, aproximadamente 350 estudantes;
- 1.1.3 oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas, nas unidades municipais, atendendo, aproximadamente, até 1.550 estudantes;
- 1.1.4 adquirir, para as Unidades Escolares Municipais, material didático-pedagógico, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- 1.1.5 ampliar e manter nas Unidades Escolares Municipais, as bibliotecas escolares para este nível de ensino;
- 1.1.6 subvencionar entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 880 estudantes da educação infantil (creche);
- 1.1.7 subvencionar entidades filantrópicas que oferecem educação de 4 e 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 380 estudantes da educação infantil (pré-escola);
- 1.1.8 implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
- 1.1.9 atender aproximadamente até 3.160 estudantes no Programa de Alimentação Escolar;
- 1.1.10 ampliar a rede física para expansão da Educação Infantil, construindo centros de Educação Infantil;
- 1.1.11 construir sanitários infantis nas unidades escolares municipais;
- 1.1.12 manter o transporte escolar para atender alunos da zona rural e urbana, que não possuem escolas próximas de suas residências;
- 1.1.13 manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores, sob a coordenação do CEMAP;
- 1.1.14 desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade de ensino;
- 1.1.15 construção de creche no Bairro Sol Nascente II, Novo Tempo II e Canaã I;
- 1.1.16 ampliar e adaptar as condições físicas para expansão do tempo integral nas escolas municipais;

1.2. Ensino Fundamental

- 1.2.1. manter as contribuições do FUNDEB;
- 1.2.2. atender aproximadamente 5.400 estudantes da rede pública municipal;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.2.3. construir, reformar e adequar as instalações do CIME Tancredo de Paula Almeida, do CIME Sarah Féres Silveira, da E.M. Bernardo José Franco, da E. M. Manoel Alves Vilela e da E.M Archidamiro Parreira de Souza;
- 1.2.4. manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores sob a coordenação do CEMAP;
- 1.2.5. realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;
- 1.2.6. realizar seminários educacionais;
- 1.2.7. ampliar e manter as bibliotecas escolares;
- 1.2.8. implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos;
- 1.2.9. construir e equipar laboratórios de informática nas escolas municipais que ainda não os possuem;
- 1.2.10. manter os laboratórios de informática existentes, com o devido apoio técnico e a manutenção adequada;
- 1.2.11. adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- 1.2.12. manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas;
- 1.2.13. manter a alimentação escolar para atender até 5.400 estudantes;
- 1.2.14. implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
- 1.2.15. desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade do ensino;
- 1.2.16. substituir todos os quadros a giz das escolas por quadros brancos, cuidando da devida manutenção dos pincéis.
- 1.2.17. ampliar e adaptar as condições físicas para expansão do tempo integral nas escolas municipais;

1.3. Ensino Médio

- 1.3.1. atender, aproximadamente, 400 alunos na rede pública municipal
- 1.3.2. manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 400 alunos;
- 1.3.3. manter o transporte escolar para os estudantes que residem na zona rural.

1.4. Ensino Profissional

- 1.4.1. apoiar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus de Ituiutaba.

1.5. Ensino Superior

- 1.5.1. manter, aproximadamente, 05 estudantes do PREVEST no Programa de Bolsas de Estudo de Nível Superior;
- 1.5.2. apoiar entidades de ensino superior do Município;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.7.12. ampliar e manter a Biblioteca Escolar para esta modalidade de ensino;
- 1.7.13. oportunizar a participação de professores em cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial;
- 1.7.14. oferecer o ensino do braille para os estudantes portadores de deficiência visual;
- 1.7.15. oferecer a Língua Brasileira de Sinais – Libras para os estudantes portadores de deficiência auditiva;
- 1.7.16. manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, 27 estudantes da APAE.

2 Gerir os recursos da Educação nas ações da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves:

- 2.1. manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves;
- 2.2. adquirir livros, periódicos e jornais;
- 2.3. adquirir mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- 2.4. realizar atividades culturais, artísticas e de lazer;
- 2.5. oferecer aos usuários acesso à internet;
- 2.6. realizar parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades;
- 2.7. instalar elevadores para atender os portadores de necessidades especiais;
- 2.8. reformar o prédio da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves.

e) Função: DESPORTO E LAZER

1. supervisionar e coordenar o desporto e o lazer, nas seguintes ações:

1.1 participar, realizar e promover os seguintes eventos esportivos:

- 1.1.1. Torneio Comércio e Indústria de Futsal;
- 1.1.2. Torneio Pré-mirim, Mirim e Infantil de Futsal;
- 1.1.3. Copa Pré-mirim, Mirim e Infantil de Futebol;
- 1.1.4. Copa Rede Integração de Futsal;
- 1.1.5. Copa AMVAP de Futebol;
- 1.1.6. Campeonato Rural;
- 1.1.7. Campeonato Mineiro de Handebol, Vôlei, Futsal, Basquete e Peteca;
- 1.1.8. Jogos de Minas - JM;
- 1.1.9. Jogos estudantis Prof “Uilton Roque Teixeira”;
- 1.1.10. JEMGs - Jogos Escolares de Minas Gerais;
- 1.1.11. Corrida de pedestres infantis e adultos.

1.2. Gerir os recursos do esporte, nas seguintes ações:

- 1.2.1 efetuar o transporte de atletas;
- 1.2.2 apoiar, logísticamente, clubes e entidades representativas em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais;
- 1.2.3 reformar o Ginásio Poliesportivo de Ituiutaba;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.2.4 manter as quadras das escolas municipais;
- 1.2.5 apoiar, logicamente a Liga Ituiutabana de Futebol e Futsal, na realização de seus eventos;
- 1.2.6 apoiar, logicamente, o atleta que se destacar em sua modalidade;
- 1.2.7 apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;
- 1.2.8 apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate à obesidade e ao uso de drogas;
- 1.2.9 instalar estações para exercícios físicos, equipados com aparelhos de ginástica, sob orientação de educadores físicos;
- 1.2.10 apoiar logicamente e com materiais esportivos a participação do município no Campeonato Regional de Futebol, Futsal, Vôlei, Handebol e Basquete, nas categorias de base;
- 1.2.11 apoiar logicamente e com materiais esportivos a realização do Torneio de Futebol de Grama, Futsal, Vôlei, Basquete e Handebol nas categorias de base;
- 1.2.12 ministrar curso de capacitação para os instrutores em diversas modalidades;
- 1.2.13 buscar e apoiar projetos sociais nas áreas esportivas e de lazer para serem implantados em Ituiutaba;
- 1.2.14 apoiar as ações do Conselho Municipal de Esporte;
- 1.2.15 realizar Fórum e Seminários de Esportes;
- 1.2.16 apoiar o Projeto Bom de Bola, Bom na Escola e Projeto Bombeiros Mirins;
- 1.2.17 executar a construção do Estádio Municipal;
- 1.2.18 apoiar as atividades esportivas do CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados.

1.2.19

1.2.20

2. Supervisionar e coordenar o lazer, nas seguintes ações:

- 2.1. desfile em datas cívicas;
- 2.2. projeto de valorização do professor (Dia D), realizando ações sociocultural: atenção à saúde, autoestima, cuidados pessoais e sorteios;
- 2.3. realizar oficinas de brinquedos e jogos;
- 2.4. realizar o PELC- Projeto Escola, Lazer e Cultura;
- 2.5 apoiar as atividades de lazer do CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados.

2.6

f) Função: URBANISMO

- 1 supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos;
- 2 pavimentar vias e logradouros públicos;
- 3 executar meios-fios com sarjeta;
- 4 executar recapeamento e capeamento asfáltico;
- 5 conservar vias urbanas;
- 6 adquirir veículos, máquinas e equipamentos;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 7 construir pontes e passagens;
- 8 reformar o cemitério Parque da Saudade;
- 9 substituir lâmpadas à vapor de mercúrio por lâmpadas à vapor de sódio;
- 10 ampliar a rede de energia elétrica;
- 11 manter e conservar os equipamentos de iluminação pública;
- 12 executar serviços de varrição;
- 13 executar serviços de capina;
- 14 executar obras de restauração e conservação de praças públicas, dotando-as de parques infantis;
- 15 construir pistas para pedestre no canteiro da Avenida Minas Gerais;
- 16 construir uma passarela ou passagem inferior na BR-365, com acesso ao Bairro Satélite Andradina;
- 17 criar, instalar e manter o velório municipal;
- 18 conservar imóveis do Patrimônio Municipal;
- 19 manter o controle e a segurança do tráfego urbano;
- 20 construir abrigos de passageiro de transporte coletivo;
- 21 construir um terminal central para o transporte coletivo;
- 22 construir muros;
- 23 construir passeios;
- 24 construir rampas de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais;
- 25 elaborar plano Diretor do Sistema Viário Municipal;
- 26 reurbanizar a área central da cidade;
- 27 implantar melhorias no Parque do Goiabal;
- 28 concluir implantação do anel viário;
- 29 pavimentar e duplicar a Avenida Belarmino Vilela Junqueira;
- 30 implantar parque linear no Ribeirão São José, entre a Av. 25 e rua Alvares Maciel;
- 31 abertura e pavimentação da Avenida Universitária;
- 32 infraestrutura de lazer e turismo no Parque Capão da Lagoa (Residencial Drummond);
- 33 construir uma feira livre coberta;
- 34 atualizar a sinalização de trânsito nas ruas e avenidas do município;
- 35 construir a ponte do córrego São José no Bairro Camargo, segmento da Rua Guanabara;
- 36 alargamento da ponte sobre o córrego Pirapitinga na continuação da Av. 45, ligando o Bairro Mirim ao Natal;
- 37 canalização do Ribeirão São José, no trecho entre a Av. 25 e Rua Guanabara;
- 38 abertura e pavimentação de via margeando a cerca do Cemitério Parque da Saudade, ligando a Av Jandiro Vilela e a Av Omar Diniz;
- 39 pavimentação asfáltica ligando a Rua Tancredo Neves à Rua Joaquim Gouveia e desta até a ponte da Rua 16A, ligando o Bairro São José ao setor Norte;
- 40 projetar e implantar a iluminação da Praça Antonio Cardillo, no Bairro Bela Vista;
- 41 construção da Praça de Eventos localizada no entorno do Estádio Municipal;
- 42 cobertura da arquibancada do estádio Municipal;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 43 duplicação da avenida de acesso ao Residencial Nova Ituiutaba;
- 44 prolongamento da Av Nivaldo Inácio ligando o Bairro Sol Nascente e o Residencial Cidade Jardim;
- 45 duplicação da Av 25 entre a Rua Mineira e Av José João Dib;
- 46 duplicação da Rua Cháfia Leme no Bairro Novo Mundo;
- 47 implantação de rua ligando a Av 51 no Bairro natal com a Rua Gurinhatã no Bairro Pirapitinga;
- 48 elaborar o Plano Municipal da Mobilidade Urbana;
- 49 projetar e implantar iluminação da Praça Tancredo Neves, no Bairro Progresso;
- 50 projetar e implantar ciclofaixas e ciclovias no município.

51
523 5454 ... 55 / 56

g) Função: GESTÃO AMBIENTAL

- 1 supervisionar e coordenar a gestão ambiental, nas seguintes ações:
 - 1.1 desenvolver projetos de educação ambiental nas escolas municipais e estaduais objetivando a orientação ecológica das crianças;
 - 1.2 desenvolver projeto de arborização urbana em parceria com as Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;
 - 1.3 emitir declaração ambiental em conjunto com o COPAM, FEAM, e SUPRAM;
 - 1.4 emitir autorização para corte e poda de árvores no perímetro urbano;
 - 1.5 promover ações de educação e conscientização ambiental;
 - 1.6 restabelecer parceria para distribuição de mudas com a CEMIG e IEF;
 - 1.7 estabelecer convênios com órgãos de saneamento ambiental-CISAM, visando cooperação técnica, econômica, social e de preservação ambiental entre as partes;
 - 1.8 elaborar e apresentar Plano de Recuperação de áreas degradadas na extensão do Córrego São José;
 - 1.9 elaborar Programa de Monitoramento de Inundações , processos Erosivos e de Assoreamento em toda a bacia do Córrego São Jose;
 - 1.10 elaborar Programa de Monitoramento da Qualidade da Água do Córrego São Jose;

h) Função: SANEAMENTO

- 1 construir de redes pluviais;
- 2 construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano;
- 3 operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos;
- 4 adquirir máquinas e equipamentos para o Aterro Sanitário;
- 5 instalar e ampliar Ecopontos para captação de resíduos sólidos;
- 5.1 instalar em locais estratégicos, na zona rural, Ecopontos para a coleta e retirada de resíduos sólidos dispensados;
- 6 apoiar entidades para coleta seletiva de lixo;
- 7 recuperar e preservar microbacias e mananciais;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 8 elaborar Plano Diretor de Drenagem;
- 9 construir bocas de lobo nas ruas e avenidas;
- 9.1 adotar, instalar e adequar, gradativamente, sistema coletor removível no interior dos bueiros e ou bocas de lobo;

i) Função: AGRICULTURA

- 1 promover, criar e desenvolver programas de apoio social e profissionalização com cursos, palestras e treinamentos, turismo rural, esportes e lazer ao produtor rural em parceria com as secretarias dos respectivos segmentos;
- 2 fomentar e desenvolver a produção de orgânicos, inicialmente com hortifrutigranjeiros, e expandir aos outros segmentos de produção;
- 3 fomentar e desenvolver conforme modelos sustentáveis a exploração agrosilvipastoril – ILPF – Integração Lavoura Pecuária e Floresta;
- 4 fomentar a Piscicultura;
- 5 apoiar o SIPRI – Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba na realização da FECIAGRO;
- 6 fomentar a Fruticultura e Frutos do Cerrado;
- 7 apoiar a SMICTS – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Serviços, no melhoramento da infraestrutura nos locais de realização das feiras livres;
- 8 apoiar a SMICTS – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Serviços, na construção do Centro de Comercialização de artesanatos e comidas típicas rurais e urbanas regionais às margens da rodovia BR-365;
- 9 viabilizar linhas de Créditos e Micro-créditos através de instituições bancárias para a agropecuária e agricultura familiar na produção rural;
- 10 executar o PMDRS - Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- 11 manter o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, executando os seguintes projetos:
 - 11.1. Projeto Conservação de Solo: 1.500 ha;
 - 11.2. Projeto de Preparo de Solo: 1.500 ha;
 - 11.3. Projeto Calcário: 600 ton;
 - 11.4. Projeto Alimentação na Seca para Bovinos (Silagem): 4.000 ton;
 - 11.5. Projeto ILPF- Integração Lavoura, Pecuária e Floresta: 100 ha;
 - 11.6. Projeto Leite a Pasto, gestão e qualidade: 500 demonstrativos;
 - 11.7. Projeto de Sanidade Animal.
- 12 apoiar a Pecuária de Leite em parceria com a EMATER, na implantação Projeto Minas Leite;
- 13 apoiar o associativismo e o cooperativismo;
- 14 implementar ações no sentido de desenvolver a cultura da seringueira, aumentando a sua participação na economia do município;
- 15 manter convênio com o IEF e outros órgãos de gestão ambiental;
- 16 expandir e manter o PRÓ-HORTA e assistir 20 horticultores e horticultura urbana;
- 17 apoiar em parceria com a SMICTS-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços a criação do Centro Municipal de

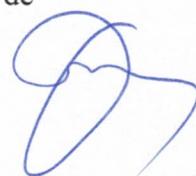


PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Comercialização de Hortifrutigranjeiros;
- 18 manter convênio com a EMATER-MG para Assistência Técnica e extensão rural;
 - 19 realizar a Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
 - 20 prosseguir as obras de construção do Parque de Exposições JK:
 - recapeamento asfáltico;
 - construção de meio fio;
 - construção de stand para o Corpo de Bombeiros;
 - reformar barracas;
 - recuperação e melhorias nas redes de água e esgoto;
 - 21 construir 30 (trinta) currais para animais destinados a leilões;
 - 22 adquirir veículos;
 - 23 apoiar medidas de prevenção e controle, inclusive os biológicos de pragas e doenças na agropecuária, em parceria com o SIPRI – Sindicato do Produtores Rurais de Ituiutaba, IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e Centro de Controle de Zoonoses;
 - 24 implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com infraestrutura (física e humana) necessária ao cumprimento de suas funções, conforme exigência legal;
 - 25 apoiar a SMICTS – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, na realização de Feiras Livres;
 - 26 fazer gestões em parceria com a SMICTS - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços e SMEEL - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, junto ao IFET na implantação de cursos voltados para o desenvolvimento da agroindústria;
 - 27 apoiar a UEMG/Unidade Ituiutaba na produção de alevinos e outros projetos de interesse do município;
 - 28 disponibilizar área para construção de galpões com a finalidade de abrigar máquinas e equipamentos (patrulha mecanizada) pertencentes à SMAPA;
 - 29 em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento (Seção de Meio Ambiente), desenvolver ações no sentido de criar uma reserva Florestal na Fazenda do Carmo, em áreas não cedidas para expansão urbana e ao IFTM;
 - 30 adquirir computadores;
 - 31 apoiar em parceria com o IFTM, UEMG/Unidade Ituiutaba, UFU – Campus Pontal, IEF, EMATER, projetos de desenvolvimento de pesquisa, formação e extensão nas áreas de agropecuária e agroindústria;
 - 32 implantar e executar em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, o programa de Aquisição de Alimentos – PAA e o Programa de Alimentação Escolar – PAE.

j) Função: INDÚSTRIA

- 1 implementar o COGEDII- Conselho Gestor dos Distritos Industriais de Ituiutaba;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 2 conceber novo projeto para o Distrito Industrial II buscando atender as necessidades da indústria local;
- 3 implantar o Distrito Industrial III;
- 4 implantar o Distrito Industrial IV para atender as Empresas de Serviços;
- 5 promover a integração com o INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais;
- 6 manter convênios com entidades públicas e privadas visando o fomento das atividades empresariais do Município;
- 7 dar mais visibilidade ao SINE e ao Minas Fácil;
- 8 conceber Projeto de Logística Intermodal aero/ferro/hidroviário;
- 9 desenvolver o Projeto Inovar-Biotecnologia e TI;
- 10 realizar dois Seminários Anuais(1º Semestre e 2º Semestre) com a legenda “Despertar Empresarial”;
- 11 implementar o Projeto Micro Empresas;
- 12 estabelecer parcerias com as entidades de classe para fomentar a indústria;
- 13 promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do Município, fortalecendo sua economia;
- 14 criar material de divulgação do potencial industrial do Município;
- 15 implantar o projeto de apoio aos Micros, Pequenos e Médios empresários já estabelecidos na cidade;
- 16 implementar o Projeto “Desenvolvimento Econômico” com base em pesquisas e acompanhamento das atividades empresariais de Ituiutaba;
- 17 realizar convênio com Universidades locais, visando a formalização de Convênio de estágios.

I) Função: COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS

- 1 implementar Projeto de Desenvolvimento Turístico de Ituiutaba;
- 2 exercer a supervisão e a coordenação do comércio e serviços;
- 3 estabelecer parcerias com as entidades de classe para fomentar o comércio, turismo e serviços;
- 4 manter contribuições à Associação Circuito Turístico Águas do Cerrado;
- 5 desenvolver projetos de revitalização do Parque “Dr Petrônio Rodrigues Chaves”, bem como conservá-lo, colocando-o em funcionamento como Unidade de Educação Ambiental em parceria com a Universidade Federal de Uberlândia;
- 6 implantar o Conselho Municipal de Turismo;
- 7 apoiar a implantação do SESC-MG no Município;
- 8 autorizar e executar o Plano Municipal de Turismo, incluindo neste o Projeto de Empreendimentos Empresariais (Turismo Empresarial);
- 9 apoiar o Conselho Municipal de Turismo;
- 10 colocar em operação e manter o Aeroporto Tito Teixeira;
- 11 implementar e viabilizar o Centro Turístico “Camilo Chaves Júnior” e mantê-lo em funcionamento;
- 12 criar material de divulgação do potencial comercial e turístico do Município;
- 13 elaborar e implantar projetos de revitalização do centro comercial de Ituiutaba;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 14 desenvolver e executar projetos de Turismo Rural;
- 15 elaborar o Projeto de Decoração Natalina das vias principais e praças da cidade, confeccionar os itens e realizar a montagem;
- 16 realizar a Feira Tecnológica de Ituiutaba (FETEC);
- 17 promover a realização dos seguintes eventos:
 - 17.1 Carnaval;
 - 17.2 Exposição Nacional de Orquídeas;
 - 17.3 Trilhas;
 - 17.4 Ciclo turístico;
 - 17.5 Encontro de carros antigos e clássicos;
 - 17.6 Feira de Antiquários;
 - 17.7 EXPOPEC;
 - 17.8 Palestras;
 - 17.9 Eventos Empresariais;
 - 17.10 Eventos natalinos;
 - 17.11 Implantar o Projeto Gastronomia Regional;
- 18 apoiar a realização dos seguintes eventos:
 - 18.1 Trilhas;
 - 18.2 Ciclo turístico;
 - 18.3 Encontro nacional de motociclismo;
 - 18.4 Ciclismo;
 - 18.5 Eventos religiosos;
 - 18.6 FECIT;
 - 18.7 Feira da Pechincha
 - 18.8 Semana do Comerciante.
- 19 adquirir veículos, móveis e computadores;
- 20 construir o Centro de Convenções;
- 21 construir o Centro de Comercialização de Artesanato e Produtos da Região;
- 22 construir o Portal da Cidade;
- 23 manter o Núcleo de Empreendedorismo do Pontal- NEP;

m) Função: TRANSPORTE

- 1 manter o controle e a segurança do tráfego urbano e rural;
- 2 desviar o tráfego de carga pesada das áreas centrais;
- 3 restaurar e conservar estradas municipais;
- 4 reconstruir e restaurar pontes e mata-burros na zona rural;
- 5 adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
- 6 implantar sinalização de trânsito nos bairros;
- 7 atualizar a sinalização de transito nas ruas e avenidas do município.

n) Função: ENCARGOS ESPECIAIS

- 1 amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 2 manter os resarcimentos devidos pelo Município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;
- 3 efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

II - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

a) Função: LEGISLATIVA

1. entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;
2. elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;
3. apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, inclusive vetos;
4. adquirir móveis, equipamentos de informática, equipamentos de filmagem;
5. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao regime geral de Previdência Social;
6. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao Regime Estatutário;
7. adquirir material de escritório e expediente;
8. divulgar os atos oficiais do Legislativo, bem como efetuar as filmagens e gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
9. oferecer cursos de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara;
10. oferecer bolsas de estudo, de nível superior, a servidores efetivos da Câmara;
11. distribuir aproximadamente 100 cestas de alimentos a servidores da Câmara;
12. promover o provimento de cargos efetivos e comissionados;
13. manter as contribuições devidas ao Plano de Assistência à Saúde;
14. custear plano de Saúde para servidores comissionados e vereadores;
15. realizar concurso para preenchimento de vagas;
16. efetuar o pagamento de precatórios;
17. contratar serviços de consultoria e auditoria;
18. manter e conservar o prédio da Câmara;
19. exercer a fiscalização das contas do executivo;
20. efetuar a indenização das despesas realizadas no desempenho de mandato parlamentar;
21. locar imóveis para instalação de Anexos da Câmara Municipal;
22. modernizar os sistemas de informações e informática;
23. transmitir as reuniões legislativas por radiodifusão;
24. adquirir material de consumo;
25. adquirir livros, revistas e assinar revistas jurídicas e jornais;
26. adquirir um imóvel para o funcionamento da Câmara;
27. conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.
28. Firmar contratações de caráter temporário e com estagiários.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

a) Função: SANEAMENTO

1. Gerir os recursos da Autarquia, nas seguintes ações:
 - 1.1. exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;
 - 1.2. adequar e reformar as instalações das Unidades da Autarquia, quando necessário;
 - 1.3. adequar, administrativa e legalmente, a estrutura e os recursos humanos;
 - 1.4. manter os serviços de lançamento e recebimento de tributos e tarifas e pagamentos dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;
 - 1.5. manter o controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Autarquia;
 - 1.6. administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
 - 1.7. adquirir, manter e conservar móveis, veículos e equipamentos;
 - 1.8. oferecer cursos de capacitação e treinamento aos servidores;
 - 1.9. realizar concurso público para preenchimento de cargos, de acordo com as necessidades da Autarquia;
 - 1.10. firmar contratos de trabalho, por tempo determinado, para as áreas administrativa e operacional, quando necessário;
 - 1.11. oferecer estágio profissional remunerado a estudantes de cursos superiores relacionados com as atividades da Autarquia;
 - 1.12. criar o projeto Jovem Aprendiz, conforme legislação pertinente;
 - 1.13. criar ou manter as contribuições ao PASEP, ABES, ASSEMAE, ACII, ABNT e Grêmio SAE;
 - 1.14. manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde;
 - 1.15. apoiar, no âmbito interno e na comunidade, as ações de esporte, educação, campanhas de saúde, de saneamento e de preservação ambiental;
 - 1.16. ampliar, manter e conservar o sistema de captação subterrânea e ou superficial, tratamento e distribuição de água potável;
 - 1.17. ampliar, manter e conservar o sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário;
 - 1.18. manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
 - 1.19. distribuir cestas de alimentos a colaboradores da Autarquia nas comemorações do Natal, conforme Lei Autorizativa;
 - 1.20. manter a participação no comitê da bacia hidrográfica para o desenvolvimento sustentável da região;
 - 1.21. viabilizar o auxílio transporte e alimentação para os colaboradores da ERPAI e Captação do Ribeirão São Lourenço e do Rio Tijuco;
 - 1.22. implementar sistema de arrecadação de receitas intra-orçamentárias;
 - 1.23. viabilizar vale alimentação para os colaboradores da Autarquia, em regime de plantão, conforme lei específica;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.24. efetuar os repasses de percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos, serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos para o FMS (Fundo Municipal de Saneamento Básico);
- 1.25. regulamentar a Lei 3.325 – Criar o Plano de Previdência Privada de 12.04.1999;
- 1.26. executar obras para implementação/ampliação do Sistema de abastecimento de água – PAC 2;
- 1.27. gratificar funcionário que esteja exercendo eventualmente a função de motorista.
- 1.28. viabilizar a cobrança pelo recebimento das contribuições/doações com as entidades conveniadas com a SAE;
- 1.29. viabilizar o repasse em forma de taxa de expediente, para a conta do usuário, do valor cobrado pelas Instituições Financeiras pelo recebimento destas faturas;
- 1.30. realizar a Reestruturação Administrativa;
- 1.31. realizar a Revisão do Plano de Cargos e Salários;
- 1.32. aplicar 0,5% da Receita Operacional do Exercício Anterior na proteção e na Preservação Ambiental das Bacias e dos Mananciais de Água.

b) Função: ENCARGOS ESPECIAIS

1. efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;
2. ressarcir os recebimentos indevidos;
3. efetuar o pagamento de precatórios judiciais;
4. efetuar o pagamento a inativos e pensionistas.

IV - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA - CASMI

a) Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município;
2. adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
3. atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 700 aposentados, 200 pensionistas e 50 auxílios-doenças;
4. assistir em média 8.000 pessoas referentes aos benefícios previdenciários;
5. manter pagamento de auxílio-doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão;
6. elaborar anualmente o estudo técnico determinado pelo Ministério da Previdência Social para a análise do equilíbrio financeiro e atuarial;
7. adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
8. reestruturar o sistema de controle interno;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

9. manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
10. manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;
11. promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;
12. elaborar concurso público para preenchimento de cargos;
13. administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
14. aprovisionamento de despesas e controle de fluxo de caixa;
15. esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
16. registrar de forma racional as receitas para análises internas e externas;
17. promover a capacitação de servidores para gestão de política de investimentos da CASMI, conforme determinação do Ministério da Previdência Social;
18. promover a contratação de empresa especializada para digitalização da documentação geral da CASMI e das pastas funcionais de seus segurados;
19. adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e usá-los com racionalidade;
20. manter locação de imóvel para adequação de espaço físico desta Autarquia Previdenciária;
21. promover, dentro da realidade da autarquia, reforma do prédio sede;
22. destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;
23. administrar o Fundo de Previdência Social do Município de Ituiutaba – FPSMI, objetivando garantir o Plano de Benefícios da CASMI.

b) Função: SAÚDE

1. gerir com eficiência o Plano de Assistência à Saúde dos Segurados da CASMI;
2. assistir em média 8.000 pessoas nas áreas médica e odontológica, abrangendo os segurados da CASMI e seus dependentes;
3. firmar convênios com órgãos que atuam nas especialidades médicas e odontológicas;
4. administrar os recursos financeiros destinados a promover a saúde dos segurados e seus dependentes.

V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

a) Função: CULTURA

1. manter apoio ao Grupo de Catira e Quadrilha ;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

2. garantir o acervo do MUSAI - Museu Antropológico de Ituiutaba e seu efetivo funcionamento;
3. garantir a estrutura e o pleno funcionamento da Galeria de Antiguidades de Ituiutaba;
4. criar e manter projetos juntos aos alunos do Espaço Cultural;
5. manter a Banda Municipal “José Castanheira”;
6. manter a Banda Mirim “Maestro Antonio Elias Daia”, oferecendo incentivo aos musicistas e cargo para Maestro;
7. reajustar as gratificações dos músicos da Banda Municipal;
8. manter intercâmbio Cultural e político com entidades públicas e privadas;
9. manter os serviços de proteção do Patrimônio Cultural e Natural, museus e arquivo público;
10. executar o inventário de bens culturais na zona urbana e rural;
11. elaborar e executar planos de educação patrimonial;
12. elaborar e executar o Plano Municipal de Cultura;
13. elaborar e executar o Sistema Municipal de Cultura;
14. executar dossiês de tombamento;
15. fiscalizar os bens culturais tombados e inventariados;
16. elaborar relatórios de investimentos em bens e atividades culturais;
17. elaborar projetos de restauração de bens culturais;
18. executar pesquisas arqueológicas;
19. catalogar os sítios naturais;
20. catalogar os sítios espeleológicos;
21. criar o arquivo histórico municipal;
22. catalogar e pesquisar os sítios paleontológicos;
23. manter o Coral Municipal Profº. Abrão Calil Neto;
24. manter e conservar os prédios utilizados pela Fundação Cultural de Ituiutaba (MUSAI, Espaço Cultural Dr Benedito Santana, Galeria de Antiguidades de Ituiutaba);
25. manter e conservar prédios tombados;
26. manter concurso de contos Águas do Tijuco;
27. manter sistema de recebimento e pagamento dos compromissos imediatos da FCI;
28. manter controle contábil da gestão orçamentária financeira e patrimonial da FCI;
29. manter sistema de compras de bens e contratação de prestação de serviços da FCI;
30. promover e realizar eventos culturais, observando datas comemorativas;
31. adquirir livros, móveis, e equipamentos necessários ao bom funcionamento da Fundação Cultural;
32. adquirir um veiculo para Fundação Cultural de Ituiutaba - para atendimento a todas atividades culturais e viagens;
33. promover a capacitação dos recursos humanos através de treinamentos e aperfeiçoamentos;
34. apoiar edições literárias, históricos e científicos;
35. apoiar viagens dos artesãos para feiras e exposições em outras modalidades;
36. manter treinamento de agentes culturais;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

37. manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário;
38. amparar o pessoal não estatutário;
39. manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto;
40. manter o pessoal regido pelo estatuto;
41. manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela lei municipal nº 3.395 de 18 de maio de 2000;
42. destinar 5% (cinco por cento) do valor total da remuneração dos servidores efetivos ao custeio do plano;
43. supervisionar e coordenar a cultura, nas seguintes ações:
 - 43.1. manter e apoiar projetos de difusão cultural através de cursos, mostras, apresentações, concursos e festivais;
 - 43.2. oferecer apoio logístico e financeiro a entidades públicas e privadas para realização das atividades culturais;
 - 43.3. manter o transporte de pessoal ligado à área cultural;
 - 43.4. garantir o diálogo entre poder público e agentes culturais, através de fóruns periódicos e permanentes;
 - 43.5. defender a cultura popular, preservando a sua identidade, através do apoio às suas manifestações;
 - 43.6. criar o Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade de receber premiação, e subsídios provenientes de emendas e convênios (SICONV), e dedução do ISSQN, além de doações de pessoas físicas e jurídicas;
 - 43.7. criar o Fundo do Patrimônio Cultural;
 - 43.8. manter o diálogo permanente com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, visando a criação de mecanismos de inclusão da cultura popular na grade curricular das escolas;
 - 43.9. realizar o Censo Cultural do Município, visando subsidiar a implementação das Políticas Públicas de Cultura;
 - 43.10. criar uma revista cultural semestral, com a finalidade de divulgar as atividades culturais realizadas no Município;
 - 43.11. viabilizar o aproveitamento de espaços públicos (praças) que possam garantir apresentações culturais;
 - 43.12. garantir recurso financeiro para a realização de seminários, fóruns e oficinas de capacitação do agente cultural;
 - 43.13. apoiar a divulgação, exposição e a comercialização do artesanato local e regional;
44. realizar e promover os seguintes eventos culturais:
 - 44.1. Conferência Municipal de Cultura;
 - 44.2. Conferência Intermunicipal de Cultura do Alto Paranaíba e Pontal;
 - 44.3. Seminários Intermunicipais de Cultura;
 - 44.4. Fóruns Permanentes de Cultura;
 - 44.5. Cursos de Capacitação dos Agentes Culturais;
 - 44.6. Festival Regional de Teatro;
 - 44.7. Mostra Regional de Cinema;
 - 44.8. Festival de Dança;
 - 44.9. Concurso de Presépios;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 44.10. Feira do Livro;
- 44.11. Show Artístico Cultural 1º Maio;
- 44.12. Festival Nacional de Bandas de Música;
- 44.13. Encontro Regional de Folia de Reis;
- 44.14. Festival Nacional de Catira;
- 44.15. Festival de Música Popular/Sertaneja (Canto de Ituiutaba);
- 44.16. Feira da Cultura Regional;
- 44.17. Encontro de Arte Educadores;
- 44.18. Atividades Culturais e de Lazer, durante a Semana da Criança;
- 44.19. Atividades Artísticas Culturais Natalinas;
- 44.20. Show Artístico Cultural (premiações) 31 de dezembro (convênio CDL e ACII);
- 44.21. Feiras e festivais gastronômicos;
- 44.22. Apoio à cultura indígena;
- 44.23. Apoio à cultura afro-brasileira;
- 44.24. Apoio ao carnaval;
- 44.25. Apoio à EXPOPEC;
- 44.26. Apoio à FECIT;
- 44.27. Convênio com Ministério da Cultura;
- 44.28. Convênio com Secretaria Estadual de Cultura;
- 44.29. Convênio com Ministério do Turismo;
- 44.30. Convênio com o IPHAN;
- 44.31. Convênio com o IEPHA;
- 44.32. Convênio com a FUNAI;
- 44.33. Convênio com o Ministério do Planejamento;
- 44.34. Convênio com o Ministério dos Transportes;
- 44.35. Convênio com o Ministério das Cidades;
- 44.36. Convênios entre Municípios;
- 44.37. Apoio ao Folclore;
- 44.38. Encontro Regional de Congadeiros;
- 45. Manter parceria com Secretarias Municipais:
 - 45.1. Parceria com Secretaria Municipal de Planejamento;
 - 45.2. Parceria com Secretaria Municipal de Governo;
 - 45.3. Parceria com Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - 45.4. Parceria com Secretaria Municipal de Saúde;
 - 45.5. Parceria com Secretaria Municipal de Fazenda;
 - 45.6. Parceria com Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
 - 45.7. Parceria com Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços;
 - 45.8. Parceria com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
 - 45.9. Parceria com SAE;
 - 45.10. Parceria com EMMAG.
- 46. realizar parceria com ALAMI;
- 47. criar projeto para Arte Circense;
- 48. Projeto Cultura nas Praças (mensal);
- 49. Projeto Cultura vai à Escola;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

50. Projeto Palestra Cultural;
51. Destinar 3% (três por cento) do ISSQN para o Fundo Municipal de Cultura, objetivando a execução do Programa Municipal de incentivo a Cultura – PMIC;
52. Apoio ao AMAI – Associação Municipal dos Artesões de Ituiutaba;
53. Apoio ao MECA – Movimento Experimental de Cultura;
54. Suplementar os recursos da Cultura a fim de geri-los nas ações do Centro de Artes e Esportes Unificado – Praça da Juventude, por intermédio da contratação de pessoal; manutenção da estrutura; aquisição de equipamentos e mobiliário; realização de atividades culturais, artísticas e de lazer;
55. Implementar ações para a adesão da iniciativa privada no programa Vale Cultura no município de Ituiutaba.

VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

a) Função: CULTURA

1 Infra estrutura Cultural

- 1.1 construção das novas instalações da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
- 1.2 aquisição de mobiliários e equipamentos
- 1.3 aquisição de veículos
- 1.4 aquisição de novos títulos para ampliação do acervo literário da biblioteca;
- 1.5 aquisição de equipamentos para instalação da videoteca objetivando a exibição de filmes comentados, aumentando a oferta de cultura e lazer para a comunidade;
- 1.6 oferecer curso pré-vestibular para 40 alunos negros e carentes do Município;
- 1.7 incentivo ao Palmeira Clube de Ituiutaba, contribuindo para a revitalização do espaço físico e da historicidade da comunidade negra do Município.

2 Patrimônio

- 2.1 reforma da área administrativa da Fundação;
- 2.2 aquisição de computadores para o laboratório de informática.
- 2.3 aquisição de equipamentos de multimídia para palestras, seminários e simpósios realizados no Espaço Cultural “Arlindo Antonio Gabriel”;
- 2.4 aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos para utilização na Fundação Municipal Zumbi dos Palmares e Oficinas Culturais.

3 Despesas com Manutenção da Fundação e seus Anexos

- 3.1 despesas com água, energia elétrica, telefone, aluguel de imóvel, materiais para cantina, limpeza, informática, escritório e expediente,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- mechanical automotiva, combustível, entre outras;
 - 3.2 manter as contribuições previdenciárias dos servidores.
 - 3.3 manter as contribuições ao plano de assistência à saúde.
 - 3.4 manter as contribuições ao PASEP.
- 4 Serviços Eventuais
- 4.1 Serviços gráficos, de propaganda, publicidade, atos oficiais e divulgação;
 - 4.2 Homenagens, condecorações e Premiações.
 - 4.3 Doações
- 5 Repasse de Subvenção
- 5.1 recepção do incentivo destinado à Irmandade de São Benedito, e concessão simultânea de convênio com a entidade, destinando verba aos ternos de congado para a realização da festa cultural prevista para o terceiro domingo de maio.
- 6 Curso Pré-Vestibular
- 6.1 concessão de aulas preparatórias destinadas a alunos que atendam os Requisitos do Curso Pré-Vestibular para Alunos Negros, Afrodescendentes, Indígenas e Carentes de Ituiutaba-PREVESTI;
 - 6.2 contratação de profissionais de educação: professores, coordenador pedagógico, secretário, para funcionamento do curso pré-vestibular.
- 7 Eventos Culturais
- 7.1 início dos trabalhos concernentes à realização dos leilões dos ternos de congados;
 - 7.2 show cultural que antecede a Festa da Congada e Dia do Trabalhador;
 - 7.3 mostra Cultural das Oficinas;
 - 7.4 semana Nacional da Consciência Negra;
 - 7.5 encerramento do PREVESTI;
 - 7.6 encerramento do exercício das Oficinas ministradas pela FUMZUP;
 - 7.7 promover e recepcionar dentro da Fundação: seminários, palestras, Workshop, simpósios, treinamentos, formação continuada e capacitação de monitores e professores durante todo o ano.
- 8 Fomentação Cultural
- 8.1 lançar editais para selecionar projetos com instituições que tenham melhores propostas que atendam aos objetivos da Instituição.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

22/01/2015

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS
E RISCOS FISCAIS

22/01/2015

22/01/2015

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
 CADASTRO DE PROGRAMAS

ANEXO I – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Nº	PROGRAMA	OBJETIVO	FÍSICO	UNIDADE
0001	Processo Legislativo	<ul style="list-style-type: none"> - Entregar à Câmara municipal até o dia 20 de cada mês, recursos destinados a sua manutenção; 		
0006	Processo Judiciário	<ul style="list-style-type: none"> - assumir as despesas com aluguel para o funcionamento do Juizado Especial; - processar o cumprimento dos precatórios judiciais; - acompanhar os processos judiciais; 		
0009	Defesa da Ordem Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> - apoiar as ações da Justiça 		
0012	Defesa Jurídica Gratuita	<ul style="list-style-type: none"> - oferecer assistência jurídica a pessoas carentes 		
0013	Procuradoria e Assessoria Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> - coordenar e executar as atividades de representação jurídica do município; - prestar consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos; - processar as desapropriações; - processar as iniciativas do Poder Executivo, Decretos, Portarias e outros atos de elaborar Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, Decretos, Portarias e outros atos de sua competência; - manter convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais; - revisar e atualizar o Plano Diretor; 		
0016	Planejamento	<ul style="list-style-type: none"> - criação e instalação do Conselho Municipal da Cidade de Ituiutaba, nos termos do Decreto Nº 1 - elaborar Plano Diretor de Drenagem; - realizar a Conferência das Cidades; - atualizar e aplicar a legislação urbana; 		

PREFEITURA DE ITUIUTABA

		<ul style="list-style-type: none"> - elaborar estudos e projetos arquitetônicos e urbanísticos; - adquirir estação total para levantamento topográfico; - contratar serviço de aerofotogrametria; - implantar o Sistema Cartográfico Municipal; - adquirir imóveis de interesse para o município - elaborar as propostas da lei de Diretrizes Orçamentárias, da lei Orçamentária anual, do Plano Pluriannual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução; - manter os serviços de controle da Gestão Orçamentária;
0017	Orcamento	<p>Informatização da rede pública da Secretaria Municipal de Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> - adquirir 60 computadores completos; - adquirir 15 impressoras; - adquirir 02 servidores de informática; - adquirir 02 nobreaks; - manter contato com empresa prestadora de serviços de manutenção do computadores e impressoras; - manter contato com empresa fornecedora do Software SUSA; - manter estoque mínimo de peças básicas de microcomputadores; - adquirir insumos de informática; - adquirir 01 rack para armazenar o servidor; - modificar o plano contratado com a empresa provedora de internet; - adequar a estrutura de rede interna de comunicação de dados; - adequar a estrutura administrativa municipal e a criação das secretarias: Trânsito, Meio Ambiente e Esportes;
0018	Organização e Modernização Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> - disponibilizar placas, em lugares visíveis, com informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações; - promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços; - gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos; - criar dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, a Gerência de Convênios e Projetos; - realizar seminários, fóruns e debates sobre gestão de Políticas Públicas; - manter atualizado o cadastro físico-imobiliário; - disponibilizar via "internet" a situação fiscal do contribuinte e dos atos administrativos, - democratizando as informações; - universalizar o acesso à internet promovendo a inclusão social; - adquirir obras jurídicas (revistas, livros, periódicos)

PREFEITURA DE ITUIUTABA

		<ul style="list-style-type: none"> - exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas; - manter o registro, o controle e a conservação de bens patrimoniais; 			
0019	Supervisão e Coordenação Superior	<p>Secretaria Municipal de Governo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - oferecer suporte técnico-administrativo à secretaria; - contribuir com a AMVAP; - contribuir com a AMM; - contribuir com a Frente Mineira de Prefeitos; - gerir a política governamental; - prestar assessoria ao Prefeito; - apoiar a construção e a instalação da casa de detenção de menores infratores; - subvencionar a APAC ; <p>Secretaria Municipal de Planejamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - oferecer suporte técnico-administrativo à secretaria; - gerir o Planejamento Municipal; - adquirir veículo; - contratar serviço de aerofotogrametria; - gerir o Fundo Municipal de Habitação; <p>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - oferecer suporte técnico-administrativo à secretaria; - promover, criar e desenvolver programas de apoio social e profissionalização com cursos, palestras e treinamentos, turismo rural, esportes e lazer ao produtor rural em parceria com as secretarias dos respectivos segmentos; - adquirir computadores; - adquirir veículos; 	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p>Computadores</p> <p>03</p> </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p>Veículos</p> <p>03</p> </td> </tr> </table>	<p>Computadores</p> <p>03</p>	<p>Veículos</p> <p>03</p>
<p>Computadores</p> <p>03</p>	<p>Veículos</p> <p>03</p>				

PREFEITURA DE ITUIUTABA

	<p>Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - oferecer suporte técnico-administrativo à secretaria; - gerir a supervisão financeira e administrativa; - contribuir com a AMFAZ; 	
	<p>Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:</p> <ul style="list-style-type: none"> - oferecer suporte técnico-administrativo à secretaria; - gerir as ações da Educação; - contribuir com a UNDIME-MG; 	
	<p>Secretaria Municipal de Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> - oferecer suporte técnico-administrativo à secretaria; - gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde; - manter as contribuições ao Cis Pontal - manter as contribuições ao COSEMS - apoiar o Conselho Municipal de Saúde; - contratar assessoria técnica para subsidiar as ações administrativas da SMS; - capacitar os funcionários da Rede em qualidade de atenção; - atualizar o organograma da SMS; - cadastrar e atualizar todos os estabelecimentos de saúde do município no CNES; - manter o serviço de regulação assistencial; - adequar o serviço de auditoria municipal de saúde; - adequar o serviço de ouvidoria da saúde; 	
	<p>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - oferecer suporte técnico-administrativo à secretaria; - gerir o desenvolvimento urbano; - supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e os serviços públicos; - elaborar o Plano Diretor de Sistema Viário Municipal; <p>Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - oferecer suporte técnico-administrativo à secretaria; 	



PREFEITURA DE ITUIUTABA

			<ul style="list-style-type: none"> - manter e gerenciar o almoxarifado central; - adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos; - equipar os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal com sistema eletrônico de monitoramento e segurança, priorizando aqueles que prestam serviços à Saúde e à Educação; - manter controle contábil da gestão orçamentária e financeira
0023	Contabilidade e Tesouraria		<ul style="list-style-type: none"> - manter o controle interno das ações governamentais e apoiar o controle externo na sua função constitucional.
0024	Controle Interno		<ul style="list-style-type: none"> - manter o controle interno das ações governamentais e apoiar o controle externo na sua função constitucional.
0025	Fiscalização Licensiamento	e	<ul style="list-style-type: none"> - fiscalizar a execução de obras e Instalações particulares;
0026	Informática		<ul style="list-style-type: none"> - administrar o sistema integrado de processamento de dados; - apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias de informação; - fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos; - instalar Central Point (pontos de internet gratuitos) nas praças da cidade.
0028	Recursos Humanos		<ul style="list-style-type: none"> - manter os vencimentos, vantagens e encargos dos servidores públicos; - implantar sistema de ponto eletrônico em todos os órgãos da Prefeitura; - efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente; - reformular, o plano de cargos e salários do pessoal do serviço público, implantando o sistema de carreira, criando e remanejando cargos, promovendo concursos públicos, contratando pessoal por prazo determinado, objetivando produtividade e eficiência; - adequar a legislação trabalhista do município; - modernizar o Departamento de Recursos Humanos com enfoque em gestão de pessoal; - estabelecer política voltada para a divulgação dos direitos e deveres dos servidores; - fixar data para o funcionalismo público; - implantar o vale alimentação para todos os servidores;
0029	Capacitação de Recursos Humanos		<ul style="list-style-type: none"> - oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional aos servidores públicos, incluindo bolsas de estudo de ensino superior; - capacitar e treinar recursos humanos; - capacitar e qualificar servidores presencial e à distância;
0030	Tributação e Arrecadação		<ul style="list-style-type: none"> - incrementar a arrecadação própria no município, no próprio exercício em pelo menos 10%;

6/45



PREFEITURA DE ITUIUTABA

		<ul style="list-style-type: none"> - administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais; - incrementar a arrecadação e fiscalização do ISSQN; - rever sistematicamente a legislação tributária do município; - promover a cobrança judicial da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do município.
0032	Divulgação Oficial	<ul style="list-style-type: none"> - divulgar os atos oficiais e ações governamentais.
037	Operações Terrestres	<ul style="list-style-type: none"> - manter convênio para manutenção da Junta de Alistamento Militar - manter convênio para manutenção do TG.11002 (Tiro de Guerra) - manter convênio para apoiar o Conseipi - manter convênio para apoio financeiro a Policia Civil;
040	Policiamento Civil	<ul style="list-style-type: none"> - manter convênio para apoio financeiro ao 54º Batalhão da Polícia Militar; - manter convênio para apoio financeiro a Policia Militar do Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário; - manter convênio para apoio ao Corpo de Bombeiros; - criação da Guarda Municipal com contingentes de Guardas; - efetuar vigilância aos órgãos públicos municipais.
041	Policiamento Militar	<ul style="list-style-type: none"> - manter convênio para apoio ao Corpo de Bombeiros;
0043	Guarda Municipal	<ul style="list-style-type: none"> - criação da Guarda Municipal com contingentes de Guardas; - efetuar vigilância aos órgãos públicos municipais.
0052	Assistência ao Idoso	<ul style="list-style-type: none"> - confeccionar e distribuir fraldões - distribuir colchões especiais - construir centro de convivência do idoso - realizar os eventos: Carnaval da 3ª Idade, Viagens Turísticas e Baile "Sou idoso, Sou Feliz" - apoiar logística e financeiramente entidade filantrópica de assistência ao idoso - realizar programas e projetos que envolvam atividades sócio culturais e de lazer - apoiar logística e financeiramente, entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;

7/45



PREFEITURA DE ITUIUTABA

0053	Assistência ao Portador de Deficiência	<ul style="list-style-type: none"> - formulação de políticas de inclusão e promoção social aos portadores de deficiência; - atender portadores de deficiência visual no projeto Luiz dos Olhos; - implantar novos projetos de assistência ao portador de deficiência; - apoiar logística e financeiramente, entidades de assistência e representativas do portador de deficiência; - atender adolescentes no projeto "Oficial Mirim"; - atender crianças e adolescentes na Oficina de "Teatro Improviso" - atender crianças e adolescentes no programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; - atender crianças e adolescentes no Projeto "Pro-Jovem"; - atender Crianças e Adolescentes no Conselho Tutelar; - atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química; - subvencionar com recursos do FIA-Fundo da Infância e Adolescência, entidades filantrópicas cadastradas no CMAS e no CMDCA, com projetos na área da criança e do adolescente, aprovados pelo CMDCA. - apoiar, logística e financeiramente, entidades de assistência à criança e ao adolescente; - alugar imóvel para "Casas Lares" e implementar plano de convivência familiar; - apoiar logística e financeiramente o Conselho Tutelar; - manter de forma direta ou subvencionar entidades para o custeio e manutenção dos Abrigos Institucionais-Casas Lares; - subvencionar entidade para construir, equipar bem como custeio e manutenção do Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico; - implantar novos projetos de Assistência à Criança e ao Adolescente; - realizar eventos: "Páscoa para Todos", "Festa Junina" e "Natal das Crianças" 	20	Pessoas
0054	Assistência ao Menor	<ul style="list-style-type: none"> - atender crianças e adolescentes no programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; - atender crianças e adolescentes no Projeto "Pro-Jovem"; - atender Crianças e Adolescentes no Conselho Tutelar; - atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química; - subvencionar com recursos do FIA-Fundo da Infância e Adolescência, entidades filantrópicas cadastradas no CMAS e no CMDCA, com projetos na área da criança e do adolescente, aprovados pelo CMDCA. - apoiar, logística e financeiramente, entidades de assistência à criança e ao adolescente; - alugar imóvel para "Casas Lares" e implementar plano de convivência familiar; - apoiar logística e financeiramente o Conselho Tutelar; - manter de forma direta ou subvencionar entidades para o custeio e manutenção dos Abrigos Institucionais-Casas Lares; - subvencionar entidade para construir, equipar bem como custeio e manutenção do Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico; - implantar novos projetos de Assistência à Criança e ao Adolescente; - realizar eventos: "Páscoa para Todos", "Festa Junina" e "Natal das Crianças" 	225	Menores
0055	Assistência Comunitária	<ul style="list-style-type: none"> - subvencionar entidades filantrópicas na área de Proteção Social Básica com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente; - ampliar e reformar os CRAS; - ampliar e reformar os CREAS; - adquirir móveis, veículos e equipamentos para os CRAS; - adquirir móveis, veículos e equipamentos para os CREAS; 	50	Casais



PREFEITURA DE ITUIUTABA

			5.000	Famílias
			500	Famílias
- atender famílias no PAIF/CRAS;				
- atender famílias no PAEFI/LAIPSE/MSE;				
- implantar Centro de Comercialização de Produtos Artesanais;				
- implantar Projetos de Geração de Trabalho e Renda				
- implantar Projeto de Interseitorialidade na gestão do SUAS				
- apoiar e fortalecer a interseitorialidade na gestão do SUAS				
- qualificar usuários da assistência social em curso profissionalizante;				
- qualificar usuários da assistência social em curso profissionalizante;				
- implantar a cozinha comunitária;				
- implantar e assistir projetos de horta comunitária;				
- implantar e assistir projetos de horta comunitária;				
- atender nos CRAS e CREAS usuários da assistência que necessitam de documentos pessoais para inclusão no CADÚNICO;				
- atender famílias pelo programa de benefícios eventuais;				
- distribuir cobertores;		500	Unidades	
- distribuir filtros;		100	Unidades	
- distribuir colchões;		100	Unidades	
- distribuir cestas de alimentos;		12.000	Unidades	
- distribuir cestas de alimentos;		200	Gestantes	
- atender gestantes no Projeto Bem Estar;				
- realizar atividades de lazer e sócio culturais para as famílias;				
- realizar atividades de lazer e sócio culturais para as famílias;				
- realizar cadastro e triagem de famílias, selecionando-as através do Sistema de Informação para o Programa Habitacional de Interesse Social Minha Casa Minha Vida;				
- implantar novos projetos de assistência à comunidade;				
- atender pessoas no projeto "Arte Recicla";		40	Pessoas	
- atender migrantes;		700	Pessoas	
- ofertar Serviços Especializados de Alta Complexidade;				
- subvencionar entidades filantrópicas na área de Proteção Social Especial com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente;				
- subvencionar albergues e casa de passagem;				
- manter as contribuições patronais dos agentes políticos e do pessoal não estatutário;				
- manter as contribuições patronais dos agentes políticos e do pessoal não estatutário;				
- manter as contribuições patronais dos servidores estatutários;				
0058	Contribuições Previdência Básica	para		
0059	Previdência do Regime			

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Estatutário	Inativos e Pensionistas			Pacientes	Procedimentos	Unidades
0060	Assistência à Saúde	Básica	- atender consultas médicas nos postos, centros ,e unidades mistas de saúde;	130.000		
0064	Assistência à Saúde	Básica	<ul style="list-style-type: none"> - atender procedimentos básicos de saúde; - adquirir material médico-hospitalar para procedimentos básicos de saúde; - manter o Programa de Prevenção de Câncer de Colo e Mama e Planejamento Familiar; - manter o Programa Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva do Adolescente; - manter o Programa Nacional de Humanização no Parto; - manter o Programa Controle de Tabagismo e outros fatores de risco; - manter o Programa "Atenção a Obesos", - manter o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF); - manter o Programa de Prevenção – Tratamento de Diabetes e Hipertensão; - manter o Programa de Prevenção com o Governo Federal para implantação do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; - estabelecer convênio com o Governo Federal para atendimento a traumas buço-maxio-facial e pacientes especiais (com RX); - adquirir material (escovas, dentífricos e outros) - implementar Centro Odontológico (CEO) – Centro Especializado Odontológico; - implantar Centro Cirúrgico para atendimento a traumas buço-maxio-facial e pacientes especiais (com RX); - adquirir veículo para visitas e supervisão de odontologia; - adquirir consultórios odontológicos; - oferecer ações especializadas em odontologia; - ampliar e melhorar o trabalho de atendimento preventivo na rede escolar; - construir e reformar unidades de saúde no município; 	300.000	Atendimentos	
	Programa de Saúde da Família -PSF			10	Unidades	
				3.000	Ações	
				160.000	Famílias	
			<ul style="list-style-type: none"> - atender famílias no PSF -ampliar consultórios odontológicos em algumas unidades de saúde da família; -ampliar o Programa de Saúde da Família, absorvendo os atendimentos básicos dos postos e criando novas unidades; - manter o NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família; 			

10/45

PREFEITURA DE ITUIUTABA

			01	Veículo
	<ul style="list-style-type: none"> - adquirir veículo para atender o NASF; - manter o pagamento dos sistemas de alarme e monitoramento das unidades de saúde da família;; - promover ações educativas; - adquirir tendas para realização de ações educativas e também participação em campanhas; - adquirir mesas; - adquirir cadeiras; - adquirir armários de aço; - adquirir arquivos de aço; - adquirir cadeiras para atendimento ao público; - adquirir computadores; - adquirir impressora laser multifuncional; - adquirir datashow; - manter quantidade mínima de agentes de saúde em áreas cobertas pelo Programa de Saúde da Família; - adquirir equipamento de proteção individual para os agentes de saúde (protetor solar, sombrinha e jaleteco) - confecionar impressos gráficos para a realização de todos os trabalhos concernentes ao PSF; - confeccionar material de publicidade/propaganda e de orientação para as ações do PSF; - formar parcerias públicas e privadas para a implementação de atividades - adquirir insumos administrativos para continuidade das atividades (papel, material de escritório e suprimentos de informática) 		02	Unidades
			05	Unidades
			20	Unidades
			11	Unidades
			15	Unidades
			35	Unidades
			12	Unidades
			01	Unidade
			01	Unidade
0065	Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	<ul style="list-style-type: none"> - efetuar o pagamento dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS – Sistema Único de Saúde, através dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios, com o Estado e a União, conforme portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 – Pacto pela Saúde do Ministério da Saúde; - contratar prestadores de serviços de saúde do município que não tem na rede pública; - oferecer consultas médicas especializadas; - oferecer consultas/atendimentos de urgência - oferecer sessões de fisioterapia; - oferecer sessões de hemodiálise; - atender pessoas pelo programa Tratamento Fora do Domicílio – (PTFD); <ul style="list-style-type: none"> - oferecer internações em psiquiatria; 	<p>70.000</p> <p>40.000</p> <p>40.000</p> <p>20.000</p> <p>40.000</p> <p>10.000</p>	<p>Consultas</p> <p>Sessões</p> <p>Sessões</p> <p>Pessoas</p> <p>Internações</p>

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- oferecer contrapartida ao Hemominas;				
- manter e ampliar o serviço de pequenas cirurgias no Hospital "Dr. Darcy Andrade Furtado";				
- continuar os atendimentos de média complexidade I, II e III;				
- continuar o atendimento médico em urgência e emergência;				
- oferecer treinamento em urgência e emergência aos médicos e enfermeiros do Pronto Socorro;				
- oferecer classificação de risco utilizando o protocolo de Manchester, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal e unidades básicas de saúde;				
- adquirir insumos para manter a classificação de risco (bubinas, termômetros digitais, oxímetros)	3.500	Procedimentos		
- oferecer procedimentos traumato-ortopédicos;				
- conceder exames em patologia clínica;	140.000	Exames		
- conceder exames de radiodiagnóstico;	30.000	Exames		
- conceder diagnose em cardiologia;	10.000	Procedimentos		
- oferecer diagnose em ginecologia e obstetrícia;	10.000	Procedimentos		
- oferecer diagnóstico em oftalmologia;	7.000	Procedimentos		
- oferecer diagnose em neurologia;	300	Procedimentos		
- oferecer diagnose me audiologia e otorrinolaringologia;	2.000	Procedimentos		
- oferecer diagnose em pneumologia;	500	Procedimentos		
- oferecer diagnose em urologia;	4.000	Procedimentos		
- oferecer diagnose em psiquiatria-psicologia	10.000	Procedimentos		
- conceder procedimentos em hemoterapia;	8.000	Procedimentos		
- conceder exames de ressonância magnética;	100	Exames		
- conceder tomografias computadorizadas;	600	Exames		
- conceder internações hospitalares, "hospital geral";	6.000	Internações		
- oferecer cirurgias eletivas a população;	300	Cirurgias		
- oferecer ultrassonografia;	5000	Procedimentos		
- oferecer diagnósticos por endoscopia;	1.000	Procedimentos		
				12/45

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- implantar serviço de traumatologia e ortopedia no Pronto Atendimento Municipal de Ituiutaba;								
- implantar o serviço de Saúde Mental;								
- oferecer curso de capacitação para o serviço de Saúde Mental;								
- construir ou adquirir local para instalação do CAPS;								
- manter as contribuições do plano de saúde dos servidores;								
- manter leitos com observação até 24 horas, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Ituiutaba;	50.000	Atendimentos						
- oferecer atendimento de enfermagem;	05	Ambulâncias						
- adquirir ambulâncias para viagens;	02	Veículos						
- adquirir veículos com 16 lugares;	02	Veículos						
- adquirir veículos;								
- reformar e conservar as Unidades de Saúde								
- cumprir a pactuação do componente básico da Assistência Farmacêutica;	130.000	Receitas						
- alimentar o SIGAF	1.000	Exames						
- aviar receitas médicas;	25.000	Exames						
- oferecer exames anatomopatológicos;								
- oferecer exames de radiodiagnóstico;								
- capacitar funcionários no atendimento à população;								
- aumentar o número de recursos humanos para o Programa de Assistência Farmacêutica e Farmácia de Minas;	05	Unidades						
- manter em funcionamento a Farmácia Popular;	05	Unidades						
- adquirir mesas de escritório;	05	Unidades						
- adquirir cadeiras giratórias;	10	Unidades						
- manter o Programa Rede Farmácia de Minas;	10.000	Exames						
- adquirir termômetros para termolábais;								
- oferecer exames citopatológicos;								
- fazer coleta de produtos para análise conforme pontuação (GROGVISA/PROVEME);								
Vigilância Sanitária								
0067								

13/45

PREFEITURA DE ITUIUTABA

		- oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional para fiscais sanitários;	
		- estabelecer valores e apoiar viagens para os fiscais terem condições de fazer pactuações junto a GRS ou onde houver necessidade;	
		- criar Código de Saúde Municipal possibilitando amparo legal dentro de todas as áreas de vigilância em saúde, RES 3152/2012;	
		- estabelecer arrecadação na emissão de alvarás sanitários e multas, usando como base valores do Estado e investindo-0s em ações de VISA;	03
		- adquirir veículos para efetuar as ações, sendo que um deles para transporte de produtos cárneos, entre outros;;	Veículos
		- ampliar e reformar a estrutura física para melhorar acomodar os usuários e fiscais do setor;	04
		- adquirir mesas;	Unidades
		- adquirir cadeiras;	10
		- adquirir armários de aço para pastas suspensas;	05
		- adquirir ar condicionado;	02
		- promover e fazer parcerias com o PROCON Estadual, Ministério Público, IMA, Polícia Civil e Militar;	
		- realizar inspeção sanitária nos estabelecimentos do Elenco 01, conforme resolução SES 3152/2012;	
		- realizar investigação de surtos relacionados a alimentos, em parceria com a Vigilância Epidemiológica;	
		- identificar riscos e situações de riscos relacionados a produtos e serviços sujeitos a controle sanitário existentes no município em parceria a Vigilância Epidemiológica, atenção primária à Saúde e órgãos envolvidos;	
		- usar formulário de situação de risco disponível no FormSUS;	
		- realizar ações de informação, educação e comunicação em Vigilância Sanitária (ações feitas por escrito);	
		- atender e acolher notificações, denúncias e reclamações relacionadas ao risco em Vigilância Sanitária, utilizando de canais como: disk denúncia, e-mail, telefones, ouvidoria ou denúncias feitas por escrito;	
		- realizar supervisão de campo das atividades de controle vatorial da dengue	360.000
0068	Vigilância Epidemiológica	- realizar supervisão de campo das atividades de controle vatorial da dengue	Visitas domiciliares

14/45

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- capacitar supervisores e agentes de campo para controle da dengue;				
- adequar as equipes de controle de vetores através do parâmetro do MS de 01 supervisor de campo para, no máximo, 10 agentes de campo;	90	Agentes		
- manter agentes para atuar no controle de endemias;				
- manter plano de contingência para a dengue;				
- digitar as ações de prevenção e controle dos agravos dengue e febre amarela, no programa de controle da febre amarela e dengue - PCFAD	06	Tratamentos		
- realizar tratamentos focais;				
- adquirir câmera digital para registro de campanhas para posterior prestação de contas ao Estado;	01	Unidade		
- adquirir aparelho televisor para o Programa de Educação em Saúde;	01	Unidade		
- adquirir aparelho reprodutor de DVD para o Programa de Educação em Saúde;	01	Unidade		
- notificar, investigar e encerrar oportunamente os casos de doenças transmissíveis e de notificação compulsória, de acordo com o prazo de encerramento de cada agravo;				
- realizar coleta de amostra biológica (sangue/soro) para todo caso suspeito de doença exantemática (sarampo/rubéola);				
- coletar amostra clínica (fezes in natura e/ou swab fecal) para todo surto de doença diarréica aguda;				
- notificar semanalmente todo caso de doença diarréica aguda (MDDA);				
- investigar contatos domiciliares de todo caso suspeito de coqueluche de acordo com o protocolo estadual e identificar possíveis novos casos e a fonte de contaminação através da coleta de swab nasofaringe e envio ao laboratório de FUNED para o isolamento do agente etiológico.				
- realizar vacinação para todos os grupos etários contemplados nos três calendários (criança, adulto , idoso) de vacinação;				
- avaliar mensalmente a cobertura vacinal para todos os grupos etários contemplados nos três calendários vacinais;				
- realizar vacinação contra Hepatite B nos grupos de risco estabelecidos pelo Ministério da Saúde;				
- monitorar os serviços públicos de vacinação (sala de vacina) quanto as boas práticas de vacinação;	18.000	Pessoas		
- vacinar o público alvo da campanha de vacinação contra gripe;	12.000	Crianças		
- vacinar o público alvo da primeira e segunda etapa da campanha de multivacinação;				
- notificar e investigar todo caso de evento adverso à vacinação;				



PREFEITURA DE ITUIUTABA

	- manter contato com empresa de publicidade e propaganda para divulgação das campanhas de vacinação;	
	- confeccionar impressos gráficos para a realização de todos os trabalhos concernentes à vigilância epidemiológica;	
	- implantar o Comitê de Investigação de Óbitos Maternos;	
	- realizar educação continuada em atividades de imunização para equipe de atenção primária;	
	- realizar educação continuada para ações de vigilância epidemiológica para equipe de atenção primária;	
	- capacitar funcionários;	
	- investigar óbito fetal, infantil e materno;	
	- investigar óbito de mulher em idade fértil (MIF);	
	- registrar no módulo SIM-WEB as investigações de óbitos fetais, infantis e maternos com classificação de critérios de evitabilidade;	
	- registrar no módulo SINASC as informações de nascidos vivos;	
	- realizar o diagnóstico do perfil produtivo do município (mercado formal e informal) nas equipes de saúde da família;	
	- investigar os acidentes de trabalho graves, notificá-los nos SINAN-NET;	
	- investigar os casos de acidente com produtos perigosos atendidos no município;	10
	- adquirir mesas para acomodar os funcionários do Setor de Epidemiologia;	10
	- adquirir cadeiras anatômicas para acomodar os funcionários do Setor de Epidemiologia;	10
	- adquirir cadeiras anatômicas para escritório para as salas de vacina;	10
	- adquirir mesas de escritório para as salas de vacina;	02
	- adquirir cadeiras anatômicas para as salas de vacina;	01
	- adquirir aparelhos de ar condicionado para o Setor de Epidemiologia;	02
	- adquirir aparelhos de ar condicionado para as salas de vacina;	02
	- adquirir câmaras frias para armazenar imunobiológicos;	01
	- adquirir gerador de energia para a rede de frio;	01
	- adquirir veículos para a vigilância epidemiológica;	01
	- adquirir veículo para a imunização (que seja capaz de transportar e acomodar os imunobiológicos);	10
	- adquirir armários de aço para as salas de vacina;	05
	- adquirir veículos para controle de endemias;	05

16/45

PREFEITURA DE ITUIUTABA

		01	Veículo
DST/AIDS, Tuberculose e Hanseníase	<ul style="list-style-type: none"> - adquirir veículo adaptado para captura de pequenos animais; - construir depósito adequado para o armazenamento de inseticidas utilizados nos programas de controle de endemias; - controlar e prevenir as doenças de TBC, Hanseníase e AIDS; - identificar e examinar os sintomáticos respiratórios (SR) estimados; - realizar a vigilância de contatos intradomiciliares nos casos novos de hanseníase diagnosticados; - realizar Tratamento Diretamente Observado -TDO- nos casos de tuberculose pulmonar; - tratar todo caso novo de hanseníase de acordo com a Portaria Ministerial 3.125 de 07/10/2010; - realizar coleta de escarro e encaminhar para cultura em todo caso de retratamento de tuberculose pulmonar; - detectar precocemente os casos novos de hanseníase de acordo com a Portaria Ministerial 3.125 de 07/10/2010; - realizar trabalho de prevenção com a população mais vulnerável- LGBT; - colaborar no evento anula LGBT; - adquirir medicamentos de DST e complementares IO; - adquirir suplementos vitamínicos para serem oferecidos aos usuários do programa DST/AIDS; - confeccionar impressos gráficos para realização de todos os trabalhos concernentes a DST/AIDS, Tuberculose e Hanseníase; - confeccionar material de publicidade/propaganda e também de orientação para as ações dos programas DST/AIDS, Tuberculose e Hanseníase; - confeccionar material timbrado e formulários de atendimento para o CTA; - confeccionar camisetas para eventos de maior relevância; - confeccionar parcerias públicas e privadas para a implementação de atividades; - comprar preservativos para a demanda populacional; - adquirir insumos administrativos para continuidade das atividades (papel, material de escritório de suprimentos de informática); - capacitar os profissionais do setor; - manter o pagamento do sistema de alarme e manutenção do prédio onde funciona o programa DST/AIDS; - promover ações educativas; 		

17/45



PREFEITURA DE ITUIUTABA

	<ul style="list-style-type: none"> - ampliar consultório odontológico com prioridade para portadores de HIV; - adquirir tendas para realização de ações educativas extras; - adquirir mesas, cadeiras e armários; - adquirir geladeira para o Programa de Hanseníase; - adquirir aparelhos de ar condicionado para o Programa de Hanseníase; - adquirir mesas para o Programa de Hanseníase; - adquirir cadeiras para o Programa de Hanseníase; - adquirir armários de aço para o Programa de Hanseníase; - adquirir longarinas de material lavável para o Programa de Hanseníase; - adquirir veículo para visitas domiciliares aos portadores de hanseníase, conforme Plano Nacional de Ação de Controle da Hanseníase; 	14	Pontos
Vigilância Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> - realizar coletas para controle em vigilância da qualidade de água para consumo humano mensalmente e enviar ao Estado para análise; - alimentar os dados referentes ao SISAGUA (sistema local); - realizar campanha de vacinação antirrábica animal; - realizar controle e vigilância da Leishmaniose Visceral Humana (LVH) e Leishmaniose Tegumentar (LTA) a partir da detecção precoce dos casos suspeitos; - encerrar oportunamente os casos de Leishmaniose Visceral Humana (LVH) e Leishmaniose Tegumentar (LTA); - realizar borreificação das unidades domiciliares infestadas por triatomíneos (barbeiros) ao ano; - realizar notificação e investigação das emergências ambientais, que atende aos critérios da portaria MS 104/2011 (anexo II); - implantar o Programa de controle de roedores e caramujo africano; - aperfeiçoar o Programa de Controle de Animais Peçonhentos e do Atendimento Antirrábico; - ampliar e reformar o Centro de Controle de Zoonoses; - adquirir centrífuga para o laboratório do Centro de Controle de Zoonoses; - confeccionar impressos gráficos para a realização de todos os trabalhos concernentes a vigilância ambiental; - confeccionar materiais de publicidade e propaganda; 	14	Unidade Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Veículo Pontos Animais Domicílios

18/45



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- adquirir ferramentas necessárias para todos os programas de responsabilidade da vigilância ambiental (lâmpadas recarregáveis, pulcás, lâmpadas recarregáveis, lanternas de cabeça, viveriros, fôcões com banhias, cantil, garrafas térmicas, material de EPI);
- adquirir lavadora de alta pressão, para limpeza da área do Centro de Controle de Zoonoses;
- confeccionar uniformes (camiseta, calça e chapéu tipo australiano) para os agentes do Centro de Controle de Zoonoses;

Unidade

01

Alimentação e Nutrição
Secretaria Municipal de Saúde:

- coordenar as atividades de acompanhamento do Programa Bolsa Família;
- realizar troca semestral de vigência do Programa Bolsa Família;
- realizar treinamento anual às agentes comunitárias de saúde;
- manter programa de suplementação de ferro;
- manter atendimento ambulatorial de nutrição (gestantes e crianças);
- coordenar o programa SISVAN;

Secretaria Municipal de Educação:

- manter a alimentação escolar para atender estudantes do ensino fundamental;
- manter a alimentação escolar para atender estudantes do ensino médio;
- manter estudantes da pré escola e creches no Programa de Alimentação Escolar;
- atender estudantes da educação especial no Programa de Alimentação Escolar;
- atender estudantes do ensino supletivo;

Secretaria Municipal Fazenda, Administração e Recursos Humanos:

- distribuir cestas de alimentos aos servidores;

Servidores

3.000

Proteção ao Trabalhador

- manter as contribuições ao PASEP;

Servidores

5.000

- manter o pecúlio dos servidores municipais;
- manter as contribuições ao FUNDEB;
- atender estudantes da rede pública municipal;

Estudantes

5.000

Ensino Fundamental


PREFEITURA DE ITUIUTABA

		01	Quadra
	<ul style="list-style-type: none"> - construir quadra poliesportiva na Escola Municipal Quirino de Moraes; - concluir quadra na Escola Municipal Rosa Tahan; - construir, reformar e adequar as instalações do CIME Tancredo de Paula Almeida, do CIME Sara Féres, da E. M. Bernardo José Franco e da E. M. Manoel Alves Vilela; - realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais; - realizar seminários educacionais; - ampliar e manter as bibliotecas escolares; - implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos; - construir e equipar laboratórios de informática nas escolas municipais que ainda não os possuem; - manter os laboratórios os laboratórios de informática existentes, com o devido apoio técnico e a manutenção adequada; - adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos, equipamentos e cuidar da devida manutenção; - manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas; - substituir todos os quadros a giz das escolas por quadros brancos, cuidando da devida manutenção dos pincéis; - implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer; - desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade do ensino; 		
	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio Financeiro às Caixas Escolares do Ensino Fundamental - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola 		
0082	Capacitação e Aperfeiçoamento de Professores		
	<ul style="list-style-type: none"> - manter curso de aperfeiçoamento de professores e demais servidores, sob a coordenação do CEMAP; - conceder benefício ao servidor que integra a carreira do magistério para aperfeiçoamento a nível de pós graduação (especialização, mestrado e doutorado); - manter curso para professor – interprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial; 		

20/45



PREFEITURA DE ITUIUTABA

			- conceder benefício ao servidor que integra a carreira do magistério para aperfeiçoamento a nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado);			
0083	Ensino Médio		<ul style="list-style-type: none"> - manter alunos na rede pública municipal; - apoiar o PREVESTI – Curso pré-vestibular universitário para alunos negros e carentes; - manter o transporte escolar para os estudantes que residem na zona rural; 	400 60	Alunos Estudantes	
0084	Ensino Profissional		<ul style="list-style-type: none"> - manter convênio com a SEE – Secretaria de Estado da Educação para manutenção da Escola Estadual Profº Maria de Barros; - apoiar o Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus de Ituiutaba. 			
0085	Ensino de Graduação (superior)		<ul style="list-style-type: none"> - apoiar entidades de ensino superior municipal; - estabelecer convênios com faculdades e universidades, para realização de estágios de estudantes do ensino superior; - apoiar entidades representativas de estudantes; - oferecer cursos na modalidade à distância, através do Polo de apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do Município de Ituiutaba. 	35	Estudantes	
0088	Bolsas de Estudo		<ul style="list-style-type: none"> - atender estudantes do PREVESTI no programa de Bolsas de Estudo de nível superior; - oferecer bolsas de estudo a funcionários: atender de acordo com a possibilidade financeira e orçamentária, nos termos da lei municipal nº 3.327/99 e do Decreto nº 7.265/2013, possibilitando aqueles sem formação superior, qualificar-se em curso de licenciatura ou áreas afins; 	1		
0090 e 0091	Educação Pré Escolar e Creche		<ul style="list-style-type: none"> - oferecer educação infantil de 0 a 3 anos em creches municipais, no Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente e na Escola Municipal Aída Andrade Chaves; - oferecer educação infantil de 4 e 5 anos nas pré escolas, nas unidades municipais; - construir sanitários infantis nas Unidades Escolares Municipais; - adquirir material didático-pedagógico, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção; - ampliar e manter as bibliotecas escolares para este nível de ensino; - subvencionar entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 5 anos, conveniados com o município, para atendimento da educação infantil (creche e pré escolar); 	1500 1.000	Alunos Alunos	

21/45



PREFEITURA DE ITUIUTABA

		<ul style="list-style-type: none"> - manter o transporte escolar para atender alunos da zona rural e urbana, que não possuem escolas próximas de suas residências; - ampliar a rede física para expansão da Educação infantil, construindo centros de Educação Infantil; - desenvolver projetos educacionais, visando a melhoria da qualidade de ensino; 	
		<ul style="list-style-type: none"> - construir creches nos bairros Sol Nascente II, Novo tempo II e Natal; - transferir recursos às caixas escolares da educação infantil, para atendimento de despesas de pronto pagamento, na manutenção das escolas; 	
		<ul style="list-style-type: none"> - manter as contribuições do FUNDEB; - oferecer, manter e apoiar programas de erradicação do analfabetismo; 	Estudantes 400
0092	Ensino Supletivo (Educação de Jovens e Adultos)	<ul style="list-style-type: none"> - adquirir material pedagógico, didático- escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção; - ampliar e manter a Biblioteca Escolar para essa modalidade de ensino. 	
		<ul style="list-style-type: none"> - manter contribuições do FUNDEB; - oferecer apoio logístico à APAE e Escola Estadual Risoleta Neves; - atender estudantes nas escolas municipais; - implementar projetos de educação inclusiva nas escolas municipais; - criar centro de atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais; - adquirir material pedagógico e didático-escolar, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção; - implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer; - oferecer transporte escolar a alunos portadores de necessidades especiais das escolas públicas de Ituiutaba; - oferecer o ensino do Braille para os estudantes portadores de deficiência visual; - oferecer a Língua Brasileira de Sinais-Libras para os estudantes portadores de deficiência auditiva; - atender estudantes nas salas de Atendimento Educacional Especializado-AEE; - ampliar e manter a biblioteca escolar para esta modalidade de ensino; - manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves; - adquirir livros, periódicos e jornais; 	Estudantes 400
0100	Ordenamento Cultural		

22/45



PREFEITURA DE ITUIUTABA

		- instalar elevadores na Biblioteca Municipal para atender os portadores de necessidades especiais; - adquirir mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves; - realizar convênios e parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades; - oferecer aos usuários da Biblioteca Municipal acesso à internet;	402	Estudantes
0102	Difusão Cultural	- apoiar financeiramente a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música "Dr.José Zóccoli de Andrade, na realização do concurso de piano 'Abrão Calli Neto". - realizar atividades culturais, artísticas e de lazer; - apoiar financeiramente a Irmãndade São Benedito;		
0111	Obras de Infra estrutura Pavimentação de Vias e Logradouros	- pavimentação da Praça de Eventos localizada no entorno do estádio Municipal; - pavimentar vias e logradouros públicos; - pavimentar e duplicar a Avenida Belarmino Viela Junqueira; - pavimentar e duplicar a Avenida José Gouveia Franco; - construir e pavimentar via de ligação entre a Avenida Jandiro Viela de Freitas e Avenida Belarmino Viela Junqueira, nos limites do cemitério Parque da Saudade; - pavimentação asfáltica ligando a rua Tancredo Neves a rua Joaquim Gouveia e rua Joaquim Gouveia até o Ribeirão São José ; - pavimentar via de saída para a região do São Vicente, entre o Campus da UFU e o Parque do Gotabal;	200.000 3.480 1.860 4.700 50.000	M² Metros Metros M² ml
	Construção de meios-fios e sarjetas Capeamento e Recapeamento de Vias Públicas Conservação de Vias e	- executar meios-fios com sarjeta; - executar recapeamento e capimento asfáltico; - conservar vias urbanas;	300.000 2.500.000	M² M²

23/45

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Logradouros							
- Construção de Pontes	<ul style="list-style-type: none"> - construir pontes e passagens; - construir a ponte do córrego São José no Bairro Camargo, segmento da Rua Guanabara; - alargamento da ponte sobre o córrego Pirapitinga na continuação da Av. 45, ligando o Bairro Mirim ao Natal; - construir pista para pedestres nos canteiros centrais da Av. Minas Gerais; - construir pista para pedestres no canteiro da Av. Vereador Geraldo Alves Tavares; - construir uma passarela ou passagem inferior na BR 366, com acesso ao Bairro Satélite Andradina; - construir muros; - construir passeios 	06		Unidades			
- Construção de Passarelas		01		Unidade			
- Construção de Muros e Passeios	<ul style="list-style-type: none"> - construir redes pluviais; - drenagem da Praça de Eventos localizada no entorno do estádio Municipal 	28.890		M²			
- Drenagem Pluvial de Vias e Logradouros	<ul style="list-style-type: none"> - construir abrigos de passageiro de transporte coletivo; - construir um terminal central; - dotar as pistas de caminhadas existentes, de acessórios para a prática de exercícios físicos. 	7.896		M²			
- Construção de Abrigos de Passageiros	<ul style="list-style-type: none"> - construir uma feira livre coberta; 	18		unidades			
- Construção de uma feira coberta							
- Centro Turístico Camilo Chaves	<ul style="list-style-type: none"> - concluir as obras de implantação do Centro Turístico Camilo Chaves 						
- Anel viário	<ul style="list-style-type: none"> - concluir a implantação do anel viário; 						
- Rampas de Acessibilidade	<ul style="list-style-type: none"> - construir rampas de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais; 						
- Fábrica de Pré moldados	<ul style="list-style-type: none"> - manter em operação a fábrica de pré moldados 						
0112 Serviços Cemiteriais e Funerários	<ul style="list-style-type: none"> - criar, instalar e manter o velório municipal; - iluminar o interior do cemitério Parque da Saudade; - construir muro no cemitério Parque da Saudade; 	1.580		M			
		40		Postes			
		1.580		M			

24/45



PREFEITURA DE ITUIUTABA

			M²
0113	Iluminação Pública	<ul style="list-style-type: none"> - construir pistas e caminhos internos para pedestres no cemitério Parque da Saudade; - atender a população nos serviços de iluminação pública; - manter e conservar os equipamentos de iluminação pública; - estender a rede de energia elétrica - substituir lâmpadas a vapor de mercúrio por lâmpadas a vapor de sódio; 	26.000
0114	Limpeza Pública	<ul style="list-style-type: none"> - executar serviços de varrição - executar serviços de capina - manter o controle e a segurança do tráfego urbano; - desviar o tráfego de carga pesada das áreas centrais; - implantar sinalização de trânsito nos bairros; - atualizar a sinalização de trânsito nas ruas e avenidas do município. 	metros 18.000 1.200 Km de eixo/mês 4.000 Km de eixo/mês 4.000
0115	Trânsito Urbano		
0116	Praças, Parques e Jardins	<ul style="list-style-type: none"> - Executar obras de restauração e conservação de sanitários e praças públicas, dotando-as de parques infantis; - implantar um parque no entorno da Lagoa do Residencial Drummond; - implantar parque linear no Ribeirão São José, entre Av. 25 e rua Álvares Maciel; - projetar e implantar a iluminação da Praça Antônio Cardillo no Bairro Bela Vista; - paisagismo da Praça de Eventos localizada no entorno do Estádio Municipal - elaborar e executar projeto de paisagismo para a Av. Minas Gerais; - reurbanizar a área central da cidade; 	Unidades 06 1.700 metros 25/45

PREFEITURA DE ITUIUTABA

0117	Serviços de Transporte Coletivo Urbano	<ul style="list-style-type: none"> - estender a concessão da exploração do transporte coletivo urbano a outras empresas; - exigir das empresas de transporte coletivo adaptação dos seus veículos às necessidades dos deficientes físicos; - levar a apreciação do Poder Legislativo Municipal, o reajuste das tarifas do transporte coletivo. 								
0130	Sistema de Destinação do Lixo Urbano	<ul style="list-style-type: none"> - criar conjuntos habitacionais sem custo financeiro para a população carente. - instalar e ampliar ecopontos para captação de resíduos sólidos; - operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos; 	<table border="1" style="width: 100px; margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td style="text-align: center;">06</td> <td style="text-align: center;">Unidades</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">45</td> <td style="text-align: center;">Ton/dia</td> </tr> </table>	06	Unidades	45	Ton/dia			
06	Unidades									
45	Ton/dia									
0131	Saneamento Geral	<ul style="list-style-type: none"> - ampliar as ações de saneamento - canalizar o Ribeirão São José no trecho entre a Av. 25 e rua Guanabara; - construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano; - recuperar e preservar microbacias e mananciais; - construção de bocas de lobo nas ruas e avenidas; 	<table border="1" style="width: 100px; margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td style="text-align: center;">200</td> <td style="text-align: center;">metros</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">4.000</td> <td style="text-align: center;">metros</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">78</td> <td style="text-align: center;">unidades</td> </tr> </table>	200	metros	4.000	metros	78	unidades	
200	metros									
4.000	metros									
78	unidades									
0135	Meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> - apoiar o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAI e o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ituiutaba – FUNDEMAI; - supervisionar e coordenar a gestão ambiental, nas seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> - desenvolver projetos de educação ambiental nas escolas municipais e estaduais objetivando a orientação ecológica das crianças; - desenvolver projetos de arborização urbana em parceria com a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; - emitir Declaração Ambiental em conjunto com o COPAM, FEAM e SUPRAM; - emitir autorização para corte e poda de árvores no perímetro urbano; - realizar stand e promover distribuição de mudas, folders, palestras expopec, em parceria com a SMAPA, IEF, EMATER, SMICTS; - estabelecer parceria para distribuição de mudas com a CEMIG e IEF; - estabelecer convênios com órgãos de Saneamento Ambiental – CISAM, visando cooperação técnica, econômica, social e de preservação ambiental entre as partes; - elaborar e apresentar Plano de Recuperação de áreas degradadas na extensão do Córrego São José; 								

26/45



PREFEITURA DE ITUIUTABA

		- elaborar Programa de Monitoramento de Inundações , processos Erosivos e de Assoreamento em toda a bacia do Córrego São José;		
		- elaborar Programa de Monitoramento da Qualidade da Água do Córrego São José;		
0136	Aterro Sanitário	<ul style="list-style-type: none"> - operar e manter sistema de resíduos sólidos: destinar lixo diariamente, ao aterro sanitário; - adquirir máquinas e equipamentos; - apoiar entidades para coleta seletiva de lixo. 	45	Toneladas
0137	Reciclagem de Lixo		4	Ton/dia
0147	Desenvolvimento Agrícola	<ul style="list-style-type: none"> - supervisionar e coordenar a agricultura municipal; - executar o plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS - do Município; - apoiar em parceria com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços a criação do Centro Municipal de Comercialização de hortifrutigranjeiros; - fazer gestões em parceria com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, junto ao IFET na implantação de Serviços e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, junto ao IFET na implantação de cursos voltados para o desenvolvimento da agroindústria; - manter convênio com o IEF e outros órgãos de Gestão Ambiental; - disponibilizar área para construção de galpões com a finalidade de abrigar máquinas e equipamentos (patrulha mecanizada), pertencentes a SMAPA; - fomentar, implantar e expandir, com modelos sustentáveis a exploração agrosilvipastoril- ILPF- Integração Lavoura pecuária e Floresta; 		
0149	Mecanização Agrícola	<ul style="list-style-type: none"> - aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas; - fomentar , implantar e expandir a Horticultura: Projeto Mandala 	05	Unidades
0151	Produção Agrícola	<ul style="list-style-type: none"> - expandir e manter o Pró-horta assistindo os horticultores; - fomentar, implantar e expandir a fruticultura e frutos do cerrado; - fomentar e desenvolver a produção de orgânicos, inicialmente com hotifrutigranjeiros, e expandir aos outros segmentos de produção; - implementar ações no sentido de desenvolver a cultura da seringueira, aumentando sua participação na economia do município. 	20	Pessoas

27/45

PREFEITURA DE ITUIUTABA

0153	Assistência ao Pequeno Produtor Agrícola	<ul style="list-style-type: none"> - Manter o PROMAP – Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, executando os seguintes projetos: <ul style="list-style-type: none"> - conservação do solo; - preparo do solo; - projeto calcário; 	1.500 Hectares Hectares Toneladas
0154	Desenvolvimento Animal	<ul style="list-style-type: none"> - fomentar a Piscicultura - apoiar a FEIT/UEMG na produção de alevinos, e outros projetos de interesse do município; 	
0155	Produção pecuária	<ul style="list-style-type: none"> - apoiar a pecuária de Leite em parceria com a Emater, na Implantação do Projeto Baide Cheio; 	
0156	Assistência ao Pequeno Produtor Pecuário	<ul style="list-style-type: none"> - Manter o PROMAP – Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, executando os seguintes projetos: <ul style="list-style-type: none"> - projeto alimentação na seca para bovinos (silagem) - projeto ILPF – Integração Lavoura, Pecuária e Floresta; - projeto leite, e pasto, gestão e qualidade; - projeto de sanitidade animal; - apoiar medidas de prevenção e controle, inclusive os biológicos e naturais de doenças e pragas na agricultura e pecuária, e ser parceiro do projeto do SIPRI – Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba e zononoses; - viabilizar linhas de crédito e micro créditos através de instituições bancárias para a agropecuária e agricultura familiar na produção rural; - implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com infra-estrutura (física e humana) necessária ao cumprimento de suas funções, conforme exigência legal; - implantar e executar em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, o programa de aquisição de alimentos – PAA e o programa de alimentação escolar – PAE; - apoiar a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, no melhoramento da infraestrutura nos locais de realização das feiras livres; - apoiar a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços na realização de feiras livres; - apoiar a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, na construção do Centro de Comercialização de artesanatos e comidas típicas rurais e urbanas regionais às margens da rodovia BR-365; - apoiar o Associativismo e o Cooperativismo; 	4.000 100 500 Toneladas Hectares Demonstrativos
0159	Abastecimento	<ul style="list-style-type: none"> - apoiar a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, na construção do Centro de Comercialização de artesanatos e comidas típicas rurais e urbanas regionais às margens da rodovia BR-365; 	
0162	Extensão Cooperativismo Rural	<ul style="list-style-type: none"> - apoiar o Associativismo e o Cooperativismo; - apoiar em parceria com o IFTM, FEIT/UEMG, UFU- Campus Pontal, IEF, EMATER, projetos de desenvolvimento de pesquisa, formação e extensão nas áreas de agropecuária e agroindústria; 	28/45

PREFEITURA DE ITUIUTABA

0163	Assistência Extensão Rural	Técnica e	- apoiar o Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba na realização da FECIAGRO; - manter convênio com a EMATER – MG para Assistência Técnica e Extensão Rural.	
0165	Promoção Agropecuária	e	<ul style="list-style-type: none"> - realizar a Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba; - prosseguir as obras de Construção do Parque de Exposições JK: - recapeamento asfáltico - construção de meio fio - construção de stand para o Corpo de Bombeiros - reformar barracas - construir currais para animais destinados a leilões; - desenvolver ações em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento (Departamento de Meio Ambiente), no sentido de criar uma reserva florestal na Fazenda do Carmo, em áreas não cedidas para expansão urbana e ao IFTM; - exercer a supervisão e coordenação industrial buscando atender as necessidades da Indústria local; - elaborar e implantar projetos para instalação de empresas nos Distritos e Setor Industrial; - implantar a infraestrutura do Distrito Industrial III; - promover a integração com o INDI – Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais; - estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza industrial; - manter convênio com entidades públicas e privadas, visando o fomento das atividades empresariais do município; - promover atração de Empresas para o Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellá, bem como fazer a gestão do mesmo; - promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do município, fortalecendo sua economia; - criar material de divulgação do potencial industrial do município; - conservar e ampliar a estrutura do setor Industrial Antonio Baduy; - desenvolver o trabalho de coordenação e manter as atividades do SINE, atendendo ao Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego; - contratar Empresa de Consultoria especializada para captação de indústrias e promoção do Desenvolvimento Econômico; - exercer a supervisão e a coordenação do comércio e serviços; - estabelecer parcerias com as entidades de classe,para a realização de feiras de natureza comercial e de serviços; - estimular a criação de empresas prestadoras de serviços, cooperativas de produção e consumo de modo geral,para congregar o micro e o pequeno empresário; - apoiar a implantação do SESC-MG no município; 	Currais 30
0171	Desenvolvimento Industrial			
0180	Desenvolvimento Comercial			

PREFEITURA DE ITUIUTABA

		<ul style="list-style-type: none"> - administrar e promover melhorias no Aeroporto Tito Teixeira; - criar convênios com as escolas de cursos superiores para prestação de serviços ao Minas Fácil Ituiutaba (Unidade da JUCEMG), em forma de estágio remunerado aos alunos; - criar e manter convênios com escolas de cursos superiores para desenvolver projetos de interesses do município; - criar material de divulgação do potencial turístico do município; - elaborar e implantar projetos de revitalização do centro comercial da cidade; - construir Centro de Convenções; - construir Centro de Comercialização de artesanato e produtos da região; - promover a realização dos seguintes eventos: <ul style="list-style-type: none"> • Palestras • Eventos empresariais • Eventos Natalinos • Festival gastronômico – "Petisco do Tijucu" 		
0184	Desenvolvimento Turismo	do	<ul style="list-style-type: none"> - desenvolver projetos de revitalização do Parque Dr. Petrólio Andrade Chaves, bem como conservá-lo, colocando-o em funcionamento como Unidade de Educação Ambiental; - atualizar o levantamento do Potencial Turístico do Município; - manter contribuições à Associação Circuito Turístico Águas do Cerrado; - autorizar e executar o Plano Municipal de Turismo; 	30/45

PREFEITURA DE ITUIUTABA

		<ul style="list-style-type: none"> - construção do Lago Camilo Chaves Júnior e infra-estrutura turística; - apoiar o Conselho Municipal de Turismo; - desenvolver e executar projetos de turismo rural; - criar material de divulgação do potencial turístico do município; - desenvolver projetos de conscientização turística para a população e estabelecimentos comerciais do município; - promover a realização dos seguintes eventos: <ul style="list-style-type: none"> · Carnaval; · Exposição Nacional de Orquídeas; · Trilhas; 	
0200	Infra aeroportuária	<ul style="list-style-type: none"> - administrar e promover melhorias no Aeroporto Tito Teixeira; 	
0201	Estradas vicinais - Conservação e Restauração de estradas municipais	<ul style="list-style-type: none"> - manter o controle e a segurança do tráfego rural; - restaurar e conservar estradas municipais; - reconstruir e restaurar pontes; - reconstruir e restaurar mata burros; - manter o bom estado das estradas municipais e vicinais utilizadas no transporte escolar. - adquirir veículos, máquinas e equipamentos; 	<p style="text-align: center;">Km Pontes 3.000 95 380 Mata burros</p>
0210	Desenvolvimento Desporto Amador	<ul style="list-style-type: none"> - participar, realizar e promover os seguintes eventos esportivos: <ul style="list-style-type: none"> - Torneio Comércio e Indústria de Futsal; - Torneio Pré Mirim, Mirim e Infantil de Futsal; - Torneio Pré-Mirim, Mirim e Infantil de Futebol; - Copa Prêmio Uilton Roque Teixeira" - Copa Rede Integração de Futsal; - Copa AMVAP de futebol; - Campeonato rural; - Jogos de Minas – JM; - Jogos estudantis "Profº Uilton Roque Teixeira" - Jogos Escolares de Minas Gerais- JEMG; - Corrida de pedestres infantis e adultos; - efetuar o transporte de atletas; - apoiar, logística e financeiramente, clubes e entidades representativas em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais; - reformar o Ginásio Poliesportivo de Ituiutaba; 	 

PREFEITURA DE ITUIUTABA

		<ul style="list-style-type: none"> - manter as quadras das escolas municipais; - apoiar, logisticamente, a Liga Ituiutabana de Futebol e Futsal, na realização de seus eventos; - apoiar, logisticamente, o atleta que se destacar em sua modalidade; - apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades; - apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate à obesidade e ao uso de drogas; - instalar na Avenida José João Dib, estações para exercícios físicos, equipados com aparelhos de ginástica, sob a orientação de educadores físicos; - apoiar logisticamente e com materiais esportivos, a participação do Município no Campeonato Regional de Futebol, Futsal, Vôlei, Handebol e Basquete, nas categorias de base; - apoiar logisticamente e com materiais esportivos, a realização do Torneio de Futebol de Gramado, Futsal, Vôlei, Basquete e Handebol nas categorias de base; - ministrar curso de capacitação para os instrutores em diversas modalidades; - buscar e apoiar projetos sociais nas áreas esportivas e de lazer para serem implantados em Ituiutaba; - apoiar as ações do Conselho Municipal de Esporte; - realizar Fórum e Seminários de Esportes; - realizar Projeto Bom de Bola, Bom na Escola e Projeto Bombeiros Mirins; - apoiar o Projeto Desporto Profissional 	
0211	Desporto Profissional	<ul style="list-style-type: none"> - projetar e executar o Estádio Municipal; 	
215	Desenvolvimento do Lazer	<ul style="list-style-type: none"> - Supervisionar e coordenar o lazer, nas seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> - realizar Oficinas de Brinquedos e de Jogos - desfile em datas cívicas - projeto de valorização do professor (Dia D), realizando ação sócio-cultural: atenção à saúde, auto-estima, cuidados pessoais e sorteios. 	
0000	Outros Especiais	<ul style="list-style-type: none"> - Encargos <ul style="list-style-type: none"> - Amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada; - manter os resarcimentos devidos pelo município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos; - efetuar o pagamento de precatórios judiciais. 	

32/45



ANEXO II – CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚTABA

PREFEITURA DE ITIÚTABA

Nº	PROGRAMA	OBJETIVO	FÍSICO	UNIDADE
0001	Processo Legislativo	<ul style="list-style-type: none"> - entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção; - elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo; - apreciar e votar os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, inclusive vetos; - exercer a fiscalização das contas do Executivo; - modernizar os sistemas de informações e informática; - promover o provimento de cargos efetivos e comissionados; - distribuir cestas de alimentos a Servidores da Câmara; - realizar concurso para preenchimento de vagas; - contratar serviços de consultoria e auditoria; - adquirir material de consumo; - adquirir material de escritório e expediente; - adquirir livros, revistas e assinar revistas jurídicas e jornais; - conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo; - efetuar a indenização das despesas realizadas no desempenho de mandato parlamentar; - adquirir móveis, equipamentos de informática, equipamentos de filmagem; - manter e conservar o prédio da Câmara; - locar imóveis para instalação de anexos da Câmara Municipal; - transmitir as reuniões legislativas por radiodifusão; - adquirir imóvel para o funcionamento da Câmara; - oferecer cursos de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara; - divulgar os atos oficiais do Legislativo, bem como efetuar as filmagens e gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias; - manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao regime geral de Previdência Social; 	100	Unidades

PREFEITURA DE ITUIUTABA



34/45

	- manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao regime próprio de Previdência CASMI;
	- manter as contribuições devidas ao Plano de Assistência à Saúde;
	- custear o Plano de Saúde para servidores comissionados e vereadores;
	- oferecer bolsas de estudo, de nível superior, a servidores efetivos da Câmara;
	- efetuar o pagamento de precatórios;
	- exercer a fiscalização das contas do Executivo;



ANEXO III – SAE – SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

Nº	PROGRAMA	OBJETIVO	FÍSICO	UNIDADE
0019	Supervisão e Coordenação Superior - Manutenção dos Serviços Administrativos	<ul style="list-style-type: none"> - manter o controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia; - exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental; - Adquirir, manter e conservar bens moveis e imóveis, bem como administrar a aquisição de bens e contratar obras e serviços; - realizar concurso público para preenchimento de cargos, de acordo com as necessidades da autarquia; - adequar e reformar as instalações das Unidades da autarquia, quando necessário; - criar ou manter as contribuições ao ABES, ASSEMAE e ACII, ABNT e Grêmio SAE - oferecer estágio profissional remunerado a estudantes de cursos superiores relacionados com as atividades da autarquia; - manter os serviços de lançamento e recebimento de tributos e tarifas; - implementar sistema de arrecadação de receitas intra-orçamentária; - manter a participação no comitê da Bacia Hidrográfica para o desenvolvimento sustentável da região; - resarcir os recebimentos indevidos; - pagar os precatórios judiciais; <p>- apoiar, no âmbito interno e na comunidade as ações de esporte, educação, campanhas de saúde, de saneamento e de preservação ambiental;</p> <p>- efetuar os repasses de percentuais da arrecadação para o FMS (Fundo Municipal de Saneamento Básico);</p>		
0020	Apoio Administrativo - Distribuição de Cestas de Alimentos	<ul style="list-style-type: none"> - distribuir cestas de alimentos a colaboradores da Autarquia nas comemorações do Natal; 		35/45

PREFEITURA DE ITUIUTABA

0028	Recursos Humanos - Desenvolvimento Humano	<ul style="list-style-type: none"> - manter os vencimentos, vantagens e encargos do Pessoal Civil Permanente; - oferecer curso de capacitação e treinamento aos servidores; - firmar contratos de trabalho, por tempo determinado, para as áreas administrativa e operacional; - adequar, administrativa e legalmente, a estrutura e os recursos humanos. - gratificar funcionário que esteja exercendo eventualmente a função de motorista; - implementar vale alimentação para os colaboradores da autarquia; 		
0032	Divulgação Oficial - Divulgação e Publicação de Atos Oficiais	<ul style="list-style-type: none"> - divulgar e publicar atos oficiais; 		
0058	Contribuição para Previdência Básica Contribuição ao INSS	<ul style="list-style-type: none"> - manter as contribuições previdenciárias dos servidores; 		
0059	Previdência do Regime Interferências Passivas	<ul style="list-style-type: none"> - manter as contribuições previdenciárias dos servidores estatutários; - regulamentar a Lei 3325- criar o Plano de Previdência Privada de 12/04/1999; 		
0060	Inativos e Pensionistas - Pagamento de Inativos e Pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> - manter o pagamento de Inativos e Pensionistas 		
0065	Atendimento Hospitalar e Ambulatorial - Assistência Médica e Odontológica	<ul style="list-style-type: none"> - manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde. 		
0128	Abastecimento de Água - Operação e Manutenção do Sistema de água	<ul style="list-style-type: none"> - ampliar, manter e conservar o sistema de captação subterrânea e ou superficial, tratamento e distribuição de água potável. - adquirir equipamentos e material permanente; - executar obras para implementação/ampliação do sistema de abastecimento de água 		



PREFEITURA DE ITUIUTABA

0129	Sistema de Esgotos	- ampliar, manter e conservar o sistema de tratamento e esgoto sanitário;
	- Operação e Manutenção do Sistema de Esgotos	- adquirir equipamentos e material permanente;
		- executar obras;
		- exercer as ações de saneamento ambiental;
0135	Meio Ambiente	- adquirir equipamentos e material permanente;
	- Preservação e Controle Ambiental	- adquirir equipamentos e material permanente;
		- executar obras;
0000	Divida Fundada Interna	- manter os serviços de pagamento da dívida contratada;
	- Serviços da Dívida Fundada	

3745



ANEXO IV – CASMI – CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Nº	PROGRAMA	OBJETIVO	FÍSICO	UNIDADE
0018	Organização e Modernização Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> - elaborar concurso público para preenchimento de cargos; - promover a contratação de empresa especializada para digitalização da documentação geral da CASMI e das pastas funcionais de seus segurados. - Adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e usá-los com racionalidade para uma boa utilização; - manter locação de imóvel para adequação de espaço físico desta autarquia previdenciária. - promover, dentro da realidade da autarquia, reforma do prédio sede; - manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais. - elaborar o sistema de controle interno. - manter o registro e o controle dos recursos humanos. - promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento; - promover a capacitação de servidores para gestão de política de investimentos da CASMI, conforme determinação do Ministério da Previdência Social. - esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais. - destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP. 	01	Empresa
0019	Supervisão e Coordenação Superior	<ul style="list-style-type: none"> - gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do município; - elaborar anualmente o cálculo atuarial; - adequar e promover a reestruturação administrativa e legal; - administrar com eficiência os recursos financeiros da autarquia; - aprovisionar despesas e controle de fluxo de caixa; - registrar de forma racional e descomplicada as receitas para análises internas e externas; 		

PREFEITURA DE ITUIUTABA

39/45

			- administrar os recursos financeiros destinados a promover a saúde dos segurados e seus dependentes;
			- administrar o Fundo de Previdência Social do Município de Ituiutaba – FPPSMI, objetivando garantir o Plano de Benefícios da CASMI.
0058	Contribuições Previdênciá Básica	para	- Manter as Contribuições ao INSS.
0059	Previdência Estatutário	do Regime	<ul style="list-style-type: none"> - Manter pagamento de auxílio-doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão; - assistir pessoas referente aos benefícios previdenciários
0060	Inativos e Pensionistas		<ul style="list-style-type: none"> - Atender e manter o pagamento dos benefícios de aposentados; - atender e manter o pagamento dos benefícios de pensionistas; - atender e manter o pagamento dos benefícios de auxílios doenças; - adotar procedimentos legais de aposentadoria e pensão
0065	Atendimento Ambulatorial	Hospitalar e	<ul style="list-style-type: none"> - assistir pessoas nas áreas médica e odontológica, abrangendo os segurados da CASMI e seus dependentes; - firmar convênios com órgãos que atuam nas especialidades médicas e odontológicas; - gerenciar com eficiência o Plano de Assistência à Saúde dos segurados da CASMI



ANEXO V – FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Nº	PROGRAMA	OBJETIVO	FÍSICO	UNIDADE
0058	Contribuições para a Previdência Básica	<p>a</p> <ul style="list-style-type: none"> - manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário; - amparar o pessoal não estatutário. - manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto; - manter o pessoal regido pelo estatuto. - manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela lei municipal nº 3.395 de 18 de maio de 2000; - destinar 5% (cinco por cento) do valor total da remuneração dos servidores efetivos ao custeio do plano. 		
0100	Ordenamento Cultural	<ul style="list-style-type: none"> - manter apoio ao Grupo de Catira; - elaborar e executar o Plano Municipal de Cultura; - elaborar e executar o Sistema Municipal de Cultura; - garantir e manter a estrutura e o pleno funcionamento da Galeria de Antiguidades de Ituiutaba; - garantir o acervo do MUSAI – Museu Antropológico de Ituiutaba e seu efetivo funcionamento; - criar e manter projetos junto aos alunos do Espaço Cultural - manter a Banda Municipal "José Castanheira"; - reajustar as gratificações dos músicos da Banda Municipal; - manter a Banda Mirim "Maestro Antonio Elias Dala", oferecendo incentivo aos musicistas e criar cargo para Maestro; - criar o arquivo histórico municipal; - manter o Coral Municipal Profº Abrão Calil Neto; 		



PREFEITURA DE ITUIUTABA

	<p>Espaço Cultural Dr Benedito Santana, Galeria de Antiguidades de Ituiutaba);</p> <ul style="list-style-type: none"> - manter o concurso de contos Águas do Tijuco; - manter e conservar prédios tombados; - manter sistema de recebimento e pagamento dos compromissos imediatos da FCI; - manter controle contábil da gestão orçamentária financeira e patrimonial da FCI; - manter sistema de compras de bens e contratação de prestação de serviços da FCI; - adquirir livros, móveis e equipamentos necessários ao bom funcionamento da FCI; - adquirir um veículo para FCI - promover a capacitação dos recursos humanos através de treinamentos e aperfeiçoamentos; - manter treinamento de agentes culturais; - oferecer apoio logístico e financeiro a entidades públicas e privadas para realização das atividades culturais; - manter o transporte de pessoal ligado à área cultural; - realizar o censo cultural do município, visando subsidiar a implementação das políticas públicas de cultura; - criar o Fundo Municipal de Cultura; - manter o Fundo do Patrimônio Cultural; - viabilizar o aproveitamento de espaços públicos (pracás) que possam garantir apresentações culturais; - criar espaço cultural (físico) nas praças; - garantir recurso financeiro para a realização de seminários, fóruns e oficinas de capacitação do agente cultural; - destinar 3% do ISSQN para o Fundo Municipal de Cultura, objetivando a execução do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC.
0102	Difusão Cultural

41/45

PREFEITURA DE ITIÚTABA

	<ul style="list-style-type: none"> - manter os serviços de proteção do Patrimônio Cultural e Natural, Museus e Arquivo Público; - executar o inventário de bens culturais na zona urbana e rural; - elaborar e executar planos de educação patrimonial; - executar dossiês de tombamento; - fiscalizar os bens culturais tombados e inventariados; - elaborar relatórios de investimentos em bens e atividades culturais; - elaborar projetos de restauração de bens culturais; - executar pesquisas arqueológicas; - catalogar os sítios naturais; - catalogar os sítios espeleológicos; - catalogar e pesquisar os sítios paleontológicos; - promover e realizar eventos culturais, observando datas comemorativas; - apoiar edições literárias, históricos e científicos; - apoiar viagens dos artesões para feiras e exposições de diversas modalidades; - manter e apoiar projetos de difusão cultural através de cursos, mostras, apresentações, concursos e festivais; - garantir o diálogo entre poder público e agentes culturais, através de fóruns periódicos e permanentes; - defender a cultura popular, preservando a sua identidade, através do apoio às suas manifestações; - preservar e incentivar a cultura tradicional: congado, Moçambique, folias de reis, capoeira, catira e outras - manter o diálogo permanente com a Secretaria Municipal e Estadual de Educação, visando a criação de mecanismos de inclusão da cultura popular na grade curricular das escolas;
--	--

PREFEITURA DE ITUIUTABA

<ul style="list-style-type: none"> - criar uma revista cultural semestral, com a finalidade de divulgar as atividades culturais realizadas no município; - apoiar a divulgação, exposição e a comercialização do artesanato local e regional; 	<ul style="list-style-type: none"> - realizar e promover os seguintes eventos culturais: · Conferência Municipal de Cultura; · Conferência Intermunicipal de Cultura do Alto Paranaíba e Pontal do Triângulo Mineiro; · Seminários Intermunicipais de Cultura; · Fóruns Permanentes de Cultura; · Cursos de capacitação dos Agentes Culturais; · Festival Regional de Teatro; · Mostra Regional de Cinema; · Festival de Dança; · Concurso de Presépios; · Feira do Livro; · Show Artístico Cultural 1º de Maio; · Festival Nacional de Bandas de Música; · Encontro Regional de Folia de Reis; · Festival Nacional de Catira; · Festival de Música Popular/Sertaneja (Canto de Ituiutaba); · Feira da Cultura Regional; · Encontro de Arte Educadores; · Atividades Culturais e de Lazer, durante a Semana da Criança; · Atividades Artísticas Culturais Natalinas; · Show Artístico Cultural (premiações) 31 de dezembro (convênio CDL e ACII); · Feiras e Festivais Gastronômicos; · Apoio à Cultura Indígena; · Apoio à Cultura Afro-brasileira; · Apoio ao Carnaval; · Apoio à EXPOPEC; · Apoio à FECIT; · Convênio com Ministério da Cultura; · Convênio com Secretaria Estadual de Cultura; · Convênio com Ministério do Turismo; · Convênio com o IPHAN; · Convênio com o IEPHA; · Convênio com a FUNAI; · Convênio com o Ministério do Planejamento; · Convênio com o Ministério dos Transportes; · Convênio com o Ministério das Cidades; · Convênio entre Municípios; · Apoio ao Folclore; · Encontro Regional de Congadeiros; 	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Manter parceria com Secretarias Municipais; - parceria com Secretaria Municipal de Planejamento; - parceria com Secretaria Municipal de Governo; - parceria com Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - parceria com Secretaria Municipal de Saúde; - parceria com Secretaria Municipal de Fazenda; - parceria com Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; - parceria com Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços; - parceria com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; - parceria com a SAE; - parceria com EMMAG;											
	- realizar parceria com ALAMI;										
		- Criar projeto para Arte Circense;									
			- realizar Projeto Cultura nas Praças (mensal);								
				- realizar Projeto Cultura vai à Escola;							
					- realizar Projeto Palestra Cultural;						
						- apoiar o MEECA – Movimento Experimental de Cultura;					
							- apoiar a AMAI – Associação Municipal dos Artesãos de Ituiutaba.				

ANEXO VI – FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Nº	PROGRAMA	OBJETIVO	FÍSICO	UNIDADE
0059	Previdência do Estatutário	- Manter as contribuições previdenciárias dos servidores.		
0100	Ordenamento Cultural	<ul style="list-style-type: none"> - construção das novas instalações da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares; - aquisição de equipamentos para instalação da "Videoteca" objetivando a exibição de filmes comentados, aumentando a oferta de cultura e lazer para a comunidade; - aquisição de novos títulos para ampliação do acervo literário da Biblioteca; - adquirir computadores, para o laboratório de informática; - aquisição de equipamentos de multimídia para palestras, seminários e simpósios realizados no Espaço Cultural "Artindo Antonio Gabriel"; - aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos para utilização na Fundação Municipal Zumbi dos Palmares e Oficinas Culturais. - manter o controle da gestão orçamentária e financeira da Fundação; - manutenção das despesas fixas; - subvencionar a Imemandade São Benedito 		
0102	Difusão Cultural	<ul style="list-style-type: none"> - contratação de profissionais na área de Educação especializado na aplicação da Lei nº 10.639/03. - Concessão de Bolsas de Estudos para os alunos oriundos do PREVEST(Curso pré-vestibular para alunos negros, afro-descendentes, indígenas e carentes) aprovados no processo seletivo das instituições de ensino superior de Ituiutaba; - Difundir a cultura em geral. 		



45/45

